



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020
(PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2020).**

Edital da Tomada de Preços nº. 002/2020 do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, para a **Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Chã Grande, através da Emenda Parlamentar 202039130004**, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do **tipo menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de empreitada **por preço unitário**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e atualizações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014 e com o previsto neste instrumento e seus anexos e demais normas aplicáveis, sendo que os envelopes n.ºs "1" e "2", o primeiro, de documentos para **HABILITAÇÃO** e o segundo de **CLASSIFICAÇÃO**, devem ser entregues às **08h00min, do dia 07 de agosto de 2020**, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada a Avenida São José, 101 – Centro – Chã Grande - PE, para abertura da documentação às **08h00min** do mesmo dia.

1 - DO OBJETO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1.1 O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Chã Grande, através da Emenda Parlamentar 202039130004**.

1.2 **As Licitantes deverão obedecer às especificações contidas nos Anexos deste Edital que são parte integrante e inseparável do mesmo.**

1.3. **São Anexos deste Edital:**

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Planilha Orçamentária;
- Anexo III – Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico-Financeiro;
- Anexo V – Composição do BDI;
- Anexo VI – Plantas;
- Anexo VII - Declaração de Fato Superveniente;
- Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Menores;
- Anexo IX - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo X - Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XI - Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;
- Anexo XII - Minuta do contrato.

1.4 **A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 1.103.867,50 (Um milhão cento e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais) com Valores oriundo de Convênio e R\$ 303.867,50 (Trezentos e três mil oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) Valores referentes à contrapartida de Recursos Próprios do Município de Chã Grande.**

1.5. Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande para o exercício de 2020, abaixo discriminada: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura – Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.50 – Obras de Pavimentação de Vias e Acessos - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



2.1 Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2 Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a administração Pública, ou ainda as declaradas inidôneas.

2.3 Fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica que haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea.

2.4 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

3. DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 Cada licitante deverá apresentar dois envelopes, a saber: um contendo os documentos de habilitação e outro, os de classificação.

3.2 Os documentos de habilitação e de classificação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", na forma dos incisos I e II abaixo:

I - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 1 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
OBJETO: _____

II - Envelope contendo os Documentos de Classificação:

MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
EMPRESA: _____
ENVELOPE Nº 2 (DOCUMENTOS DE CLASSIFICAÇÃO)
OBJETO: _____

3.3 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada.

3.4 A documentação a que se refere o subitem **4.0** poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. As empresas interessadas em autenticar documentos através de servidor da Administração, poderão fazê-la **até 20min antes** do horário previsto para a entrega dos envelopes de documentação de habilitação e de proposta de preços, com servidor da própria CPL.

3.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos ou filmes, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração da proposta.

3.6 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Tomada de Preços, por irregularidade protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de



habilitação, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, devendo a Comissão Permanente de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

3.7 Decairá do direito de impugnar os termos da presente Tomada de Preços a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.8 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo Licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

4.1 Os Licitantes interessados em participar da presente licitação apresentarão os seguintes documentos:

4.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica:

4.1.1.1 Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

4.1.1.2 Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

4.1.1.3 Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

4.1.1.4 Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.5 Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.6 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo VII** deste Edital.

4.1.1.7 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na norma do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo VIII** deste Edital.

4.1.1.8 Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do modelo constante do **Anexo IX** deste Edital, como condição obrigatória de participação na presente licitação. *(A referida Declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos de Habilitação).*

4.1.1.9 **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XI** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

4.1.1.10 **Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, além de declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do art. 3º da LC 123/2006, de acordo com o modelo constante do Anexo X.**



4.1.1.11 A não apresentação do documento disposto no item anterior não impedirá a participação das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, porém será considerado como renúncia da empresa ao exercício das prerrogativas previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.1.12 Certificado de registro cadastral, emitido pelo Município de Chã Grande, observado o prazo previsto no § 2º do Art. 22 da Lei 8.666/93, quais sejam (Contrato Social, CNPJ, Fazenda Municipal e Estadual, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e CREA).

4.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal (Pessoa Jurídica):

4.1.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido via internet;

4.1.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.1.2.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF.

4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 4.1.2.3 do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;

4.1.2.5 Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);

4.1.2.6 Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual;

4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

4.1.2.8 A validade das Certidões corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE convencionou o prazo como sendo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

4.1.2.9 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

4.1.2.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.2.11 A entrega da documentação regularizada pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será feita em sessão pública, com data previamente definida na Ata de Abertura da Tomada de Preços Objeto desta Licitação.

4.1.2.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de



1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3 - Qualificação Técnica

4.1.3.1 Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

4.1.3.2 Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (pedras pequenas 30 a 35 peças por m ²).	5.632,39 m ²
Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100x15x13x30cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário) AF 06/2016.	2.171,25 m

4.1.3.3 O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

4.1.3.3.1 A vinculação será caracterizada através da apresentação de cópia autenticada da carteira de trabalho, no caso de empregado, ou do contrato social, no caso de sócio, ou ainda, contrato de prestação de serviços, celebrados de acordo com a legislação Civil comum e, caso dito contrato ainda não tenha sido firmado, por meio de compromisso formal de futura contratação do profissional indicado.

4.1.3.4 Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

4.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira

4.1.4.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.

4.1.4.1.1 Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

4.1.4.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa exigíveis e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.



4.1.4.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.1.4.4 Serão considerados e aceitos como *na forma da Lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

a) **Quando se tratar de sociedades anônimas**, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

b) **Quando se tratar de outra forma societária (ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais)**: O balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente, contendo:

b.1) Identificação e assinaturas legíveis do(s) sócio(s) da empresa;

b.2) Identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

c) **Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano**, esta deverá apresentar apenas o **Balanço de Abertura**, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (**chancela**) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

4.1.4.4.1) As exigências dos subitens “4.1.4.1, 4.1.4.2, 4.1.4.3 e 4.1.4.4”, acima deverão ser atendidas também pelas Micros e Pequenas Empresas, ainda que optantes ou inscritas no SIMPLES.

4.1.4.5 - Comprovação de que o licitante prestou a garantia de participação em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 11.038,67 (Onze mil trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)** do valor estimado da contratação. (*inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93*),

4.1.5 - DA GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO

4.1.5.1 - A garantia de participação deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações, mediante Guia de Recolhimento no valor de **R\$ 11.038,67 (Onze mil trinta e oito reais e sessenta e sete centavos)** do valor estimado da contratação. (*inc. III art. 31 da Lei nº 8.666/93*), devendo ser devidamente comprovada juntamente com os documentos de habilitação (qualificação financeira), na forma do subitem 4.1.4.5.

4.1.5.1.1 É facultado o Presidente da CPL realizar diligências a fim de comprovar a efetiva prestação da garantia de participação a que se refere este subitem.



4.1.5.2 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante apresentação do comprovante de depósito na C/C nº **15.216-1**, Agência **1771-X**, **Banco do Brasil**, em nome da Prefeitura Municipal de Chã Grande.

4.1.5.3 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista neste Edital para o recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após a homologação da presente licitação ao licitante vencedor.

4.1.5.3.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

4.1.5.4 A devolução da caução para os licitantes declarados inabilitados será feita após o julgamento da Habilitação, desde que esgotados os prazos recursais.

4.2. O licitante poderá apresentar documentos referentes à **matriz (sede) e/ou filial (domicílio)** da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto para com o INSS, Fazenda Federal e Balanço Patrimonial, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

4.3. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

4.4. Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos **INVÓLUCROS**, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitação, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

4.5. As empresas deverão indicar o(s) nome(s), nacionalidade, estado civil, identidade, CPF, função(ões) ou cargo(s) da(s) pessoa(s) legalmente habilitada(s) a assinar o contrato, informando o número do e-mail para efeito de notificações pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande.

5. DO DOCUMENTO DE CLASSIFICAÇÃO

5.1. O envelope "Documentos de Classificação" deverá conter a proposta da licitante, que deverá especificar os preços unitário e total em algarismo, como também o valor global da proposta em algarismos, bem como:

- I - ser apresentada em uma via, em idioma nacional, sem ressalvas, emendas ou rasuras;
- II - os preços propostos serão expressos em Real (R\$), computando todos os custos necessários à prestação dos serviços, inclusive, transporte, seguros, impostos, encargos fiscais, taxas etc.;
- III - Serão consideradas apenas 02(duas) casas decimais, após a vírgula;
- IV - constar o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de apresentação das mesmas;
- V - indicar a Razão Social da Empresa licitante, endereço e CNPJ.
- VI - data e assinatura do **representante legal** e do **responsável técnico** da licitante.



5.2. O critério de aceitabilidade dos preços (unitário e global) propostos pelos licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado coerentes com a execução do objeto licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

5.3 São considerados como limites máximos para os preços ofertados os seus correspondentes preços unitário e global constantes na Planilha de Orçamento de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que integra o Edital.

5.4 Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas comerciais que apresentarem preços unitários e globais superiores aos seus correspondentes estabelecidos na Planilha de Referência da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que compõe o edital.

5.5 Serão exigidos ainda, sob pena de desclassificação:

5.5.1 Composição de custos de todos os itens da planilha orçamentária, evidenciando de forma clara e detalhada o consumo e o preço de todos os insumos (Materiais e Mão de Obra) utilizados para compor o preço final de cada item ofertado.

5.5.2 Composição Analítica do BDI (Bonificação de Despesas Indiretas), discriminando os custos indiretos, despesas administrativa local e central, tributos, seguros, imprevistos, despesas financeiras e lucro.

5.5.3 Composição detalhada dos encargos sociais e BDI, compatíveis com a proposta apresentada.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

6.1 No dia, hora e local designados nesta Tomada de Preços, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a documentação exigida para habilitação e classificação e registrará em ata a presença dos participantes. Após o recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos nesta Tomada de Preços, por sua representada. O documento de credenciamento poderá ser entregue fora do envelope documentação (6.4).

6.3 Quando da entrega dos envelopes "Documentos de Habilitação" e "Documentos de Classificação", o representante da licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

6.4 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - documento que comprove a capacidade de representação, no caso do representante ser sócio-gerente ou diretor da licitante, ou procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.

6.5 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nos itens 6.3 e 6.4 desta Tomada de Preços.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro, devidamente credenciado.

6.7 Não será admitida à participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



7. FASES DO JULGAMENTO

7.1. O julgamento da Licitação será realizado em 02 (duas) fases:

7.1.1 - A fase de habilitação, (1ª), compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados nos envelopes "Documentos de Habilitação" de cada licitante, relativamente ao atendimento das exigências constantes da presente Tomada de Preços;

7.1.2 - A fase de classificação e julgamento final, (2ª), que compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos nos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preços dos licitantes habilitadas na fase anterior e elaboração da relação de Classificação final dos licitantes.

8. DO JULGAMENTO

Fase de Habilitação (1ª FASE)

8.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 6 desta Tomada de Preços, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação anunciará a abertura dos envelopes referentes aos "Documentos de Habilitação", os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

8.3. Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

8.4. Estando presentes todos os representantes dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá intimá-los verbalmente da decisão sobre a habilitação ou inabilitação. Caso Contrário, a intimação far-se-á por meio de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do [site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe). Em qualquer situação, tudo deverá constar da ata que será assinada por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes.

8.5 Intimados os licitantes verbalmente, em sessão da Comissão Permanente de Licitação e não havendo intenção de interposição de recurso por parte de nenhum deles, exigir-se-á que a decisão seja levada a termo, fato que deverá constar da ata, sendo devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes fechados de "Documentos de Classificação", procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

8.6 Havendo, na sessão, manifesto interesse de interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão Permanente de Licitação encerrará a reunião, mantendo em seu poder todos os envelopes de "Documentos de Classificação" devidamente fechados e rubricados, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o § 6º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, bem como fica o licitante obrigado a confirmar, por escrito, no prazo legal, os termos do recurso.

8.7. Caso julgue necessário, a Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

8.7.1.1 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.



8.7.1.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.7.1.3 Para efeito do disposto no item 8.7.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.7.1.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; nos termos do art. 44, da Lei Complementar 123/2006.

8.7.1.3.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.7.1.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.1.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.7.1.3.5. O disposto no item 8.7.1.2, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.7.1.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no item 8.7.1.1, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.8. Suspensa à reunião, todos os documentos de habilitação e os envelopes de classificação, estes devidamente fechados, ficarão em poder da Comissão Permanente de Licitação, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.9. Após a análise da documentação ou a realização de diligências ou consultas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do [site http://www.diariomunicipal.com.br/amupe](http://www.diariomunicipal.com.br/amupe), sua decisão quanto à habilitação.

8.10. Publicada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, abre-se o período recursal de que trata o art. 109, da Lei nº 8.666/93.

8.11. Decorrido o período recursal, sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, a Comissão Permanente de Licitação marcará data para abertura dos envelopes "Documentos de Classificação", contendo as propostas dos licitantes habilitados. Os envelopes relativos às propostas dos licitantes inabilitados permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados, à disposição do licitante interessado, durante vinte dias contados da data da ciência da inabilitação, após os quais serão destruídos.

8.12. Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Permanente de Licitação.



8.13 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação de habilitação, escoimada das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes de "Documentos de Classificação" em seu poder.

9. FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL (2ª FASE)

9.1. Serão abertos os envelopes de "Documentos de Classificação", contendo as propostas de preço dos licitantes habilitados, as quais serão rubricadas folha por folha pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2. A Comissão Permanente de Licitação poderá suspender a reunião para análise das propostas e, se for o caso, para a realização de diligências ou consultas.

9.3 Os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem valor global superior ao limite estabelecido em anexo a esta Tomada de Preços, se for o caso, ou com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inciso II e § 1º, serão desclassificados.

9.4. Serão submetidas ao julgamento final somente as propostas dos licitantes habilitados na forma do item 8.2.

9.5. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas da desclassificação.

9.6. Os licitantes serão classificados em função de seus preços conforme o disposto nesta Tomada de Preços, sendo listados em ordem crescente de preços.

9.7. Será declarado vencedor, o licitante que apresentar proposta com o **menor preço global sob o regime de empreitada por preço unitário**.

9.8. Ocorrendo empate de preços apresentados no item anterior por dois ou mais licitantes o julgamento ocorrer na forma do item 9.9.

9.9. A classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados.

9.10. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

9.11. Será declarado vencedor da presente licitação, o licitante classificado em primeiro lugar.

9.12. Realizados os procedimentos acima, fica concluída a fase de classificação.

9.13. Concluída a análise das propostas, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe> a sua decisão sobre a classificação e julgamento final da licitação, o que abrirá o período recursal de que trata o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

9.14. Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes dos documentos de habilitação e de classificação serão lavradas atas circunstanciadas e distintas, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser as mesmas assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os representantes presentes dos licitantes.



9.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

9.16. Publicado o resultado do julgamento da licitação e, após decididos os recursos eventualmente interpostos, ou decorrido o prazo recursal sem interposição, o julgamento da licitação será submetido ao Senhor Prefeito Municipal, para efeito de homologação e adjudicação, se outra não for sua decisão, nos termos da Lei.

10. DA VALIDADE

10.1 As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 A contratação com a Empresa vencedora far-se-á por Contrato Administrativo, emitido pelo Município de Chã Grande, com base nos termos desta Tomada de Preços, conforme minuta em **Anexo XII**, ficando ainda vinculada à proposta, ao Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, e demais disposições contidas nesta licitação.

11.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o empenho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação, sujeitará à empresa a perda ao direito da execução da obra e a penalidade no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nas situações previstas no art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12. DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. Os preços serão reajustados após o período de 12 meses, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

12.2 O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{PoxIr}{Io}, \text{onde:}$$

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

12.3 O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

12.4 Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

12.5 O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado, imputável à contratada.

13. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E DO PAGAMENTO

13.1 Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V e VI deste Edital, após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço.



13.2. Terá um prazo de execução de 06 (seis) meses.

13.3. A Empresa vencedora se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.

13.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

13.5 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da Obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

13.6 Para os pagamentos das medições subseqüentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

13.7 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro – **ANEXO IV**, deste Edital.

13.8 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

13.9 O ISS será recolhido o valor de 5% sobre serviços, mediante descontos diretos na fatura mensal.

13.10 O pagamento será efetuado pelo Município de Chã Grande, em moeda corrente nacional, mediante ordem de pagamento, cheque nominativo ou depósito bancário.

13.11 A critério da Contratante, poderão ser descontados dos pagamentos eventuais retenções de tributos e contribuições estipulados em Lei.

14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O recebimento dos serviços se dará na forma dos artigos 73 e 74 da Lei Federal nº. 8.666/93.

14.2. Os serviços serão recebidos e atestados pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

14.2.1. **Provisoriamente**, pela Fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO.

14.2.2. **Definitivamente**, por uma Comissão da Secretaria de Infraestrutura, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

14.3. A aceitação final dos serviços dependerá da aprovação do Relatório Final pela Secretaria de Infraestrutura, de sua plena conformidade com o estipulado neste Edital e nos demais documentos que o complementam e integram.



14.4. A aceitação final dos serviços não acarretará, de modo algum, a exoneração da contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

15. DAS PENALIDADES

15.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;
II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

16. DOS RECURSOS

16.1 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666, de 21.06.93, atualizada pelas Leis Nº 8.883, de 08.06.94, Nº 9.648, de 27.05.98 e Nº 9.854, de 27.10.99, caberá:

I - recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação da licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - pedido de reconsideração de decisão do Prefeito Municipal, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.



16.2 O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1 terá efeito suspensivo e será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.2.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 1993).

16.3 A intimação dos atos referidos nas alíneas "a" e "b", do inciso I do item 15.1, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco, através do site <http://www.diariomunicipal.com.br/amupe>, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b" do inciso I do item 15.1, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feito por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

17. DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a Empresa vencedora deverá depositar junto ao Município de Chã Grande, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de qualquer das modalidades seguintes e que lhe serão devolvidos ao término do contrato:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

17.2 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.

17.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Chã Grande no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

17.4 A Empresa Vencedora deverá apresentar a Certidão atualizada de registro e quitação da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s), vistas pelo CREA-PE, caso a Empresa Vencedora tiver sede fora do Estado de Pernambuco.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

18.2 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente a presente Tomada de Preços.

18.3 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços exclui-se o dia de início e inclui-se o dia de vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Chã Grande.

18.4 O Prefeito poderá revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-



la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666, de 1993, não cabendo às licitantes direito à indenização.

18.5 No caso de alteração deste Edital de Tomada de Preços no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.6 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Tomada de Preços, será competente o juízo da Comarca de Chã Grande, deste Estado.

18.7 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

18.8 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto na presente Tomada de Preços, poderão ser objeto de consulta, por escrito, dirigida à Comissão Permanente de Licitação do Município de Chã Grande, situada na Avenida São José, nº 101 – Centro - Chã Grande - PE, fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 213, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados.

18.9 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

18.10 Cópia do Edital da Tomada de Preços e seus anexos serão fornecidos, no endereço referido no item 18.8, no horário de 08h00min as 13h00min, bem como informações pelo fone/fax (0**81) 3537.1140 – Ramal 213.

18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Chã Grande - PE, 17 de julho de 2020.

Mannix de Azevêdo Ferreira Presidente	Gecilânia M^a da Silva Santos Secretária	Maria Rosinalva dos Reis Membro
---	--	---

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
MEMORIAL DESCRITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Prefeito

Diogo Alexandre Gomes Neto

DADOS DO PROJETO:

OBJETO

Projeto Básico de Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas de Chã Grande. Os recursos financeiros para o empreendimento serão de **R\$ 1.103.867,50 (hum milhão, cento e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo R\$800.000,00 oriundos de Convênio e R\$303.867,50 de Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Chã Grande.



Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
MEMORIAL DESCRITIVO**

APRESENTAÇÃO

O Projeto Básico foi elaborado em volume único, compreendendo os seguintes tópicos:

1. Memorial Descritivo;
2. Especificações Técnicas;
3. Memória de cálculo do orçamento;
4. Planilha de orçamento;
5. Cronograma Físico Financeiro;
6. Composição do BDI;
7. Peças Gráficas.



Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS MEMORIAL DESCRITIVO

DADOS DO MUNICÍPIO

Sede do Município de Chã Grande tem população de aproximadamente 11.000 habitantes, que possuem poucos equipamentos urbanos para a prática de esportes nem espaço para convivência e lazer.

A Prefeitura possui área localizado na Avenida São José uma das principais da cidade com área suficiente para que sejam implantados equipamentos comunitários de forma a atender grande parcela da população urbana.

O local além de abrigar a academia da cidade também servirá como ponto de eventos socioculturais. Por se tratar de um local estratégico de grande fluxo de veículos e pedestres, este empreendimento enfocará também o âmbito do turismo.

O município de Chã Grande está localizado na mesorregião Mata e na Microrregião Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Gravatá, a sul com Amaraji e Primavera, a leste com pombos e a oeste com Gravatá. A área municipal ocupa 83,4 km² e representa 0,08% do Estado de Pernambuco e está inserido nas Folhas SUDENE Vitória de Santo Antão (sc25-v-a-ii) na escala 1:100.000.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 470,0 metros e coordenadas geográficas 08 graus 14 minutos 18 segundos de latitude sul e 35 graus.27 minutos 42 segundos de longitude oeste, distando 79,9 km da capital, cujo acesso é feito pela rodovia pavimentada BR-232 e PE-071.

O município foi criado em 20 de novembro de 1963, pela Lei Estadual No 4.961, tendo sido desmembrado do município de Gravatá, sendo formado pelos distritos Chã Grande-Sede e Santa Luzia.



Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS MEMORIAL DESCRITIVO

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 18.407 habitantes, sendo 11.736 (63,8%) na zona urbana e 6.671 (36,2%) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 9.236 (50,2%) enquanto que do feminino totalizam 9.171 (49,8%), resultando numa densidade demográfica de 219,87 hab/km².

A rede de saúde se compõe de 01 hospital, 22 leitos, 05 ambulatórios e 17 Agentes de Saúde Comunitária. A taxa de mortalidade infantil, segundo dados da DATASUS é de 79,05 para cada mil crianças.

Na área de educação, o município possui 36 estabelecimentos de ensino fundamental com 6.510 alunos matriculados e 02 de ensino médio com 814 alunos matriculados. A rede de ensino totaliza 102 salas de aula, sendo 06 da rede estadual, 92 da municipal e 04 particulares.

Dos 4.635 domicílios particulares permanentes, 2.222 (47,9%) são abastecidos pela rede geral de água, 1.580 (34,10%) são atendidos por poços ou fontes naturais e 833 (18,0%) por outras formas de abastecimento. A coleta de lixo urbano atende 2.124 (45,8%) domicílios.

Os gastos sociais per capita são R\$41,00 em educação e cultura, R\$18,00 em habitação e urbanismo, R43,00 em saúde e saneamento e R\$6,00 em assistência e previdência social (2000).

A economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, gerando 03 empregos em 02 estabelecimentos, do setor de serviços industriais de utilidade pública com 11 empregos em 01 estabelecimento, do setor de comércio que gera 61 empregos em 4922 estabelecimentos, do setor de serviços que gera 97 empregos em 11 estabelecimentos, do setor de Administração Pública, com 365 empregos em 01 estabelecimentos e os setores de Agropecuária, Extrativismo Vegetal, Caça e Pesca, que geram 562 empregos em 44 estabelecimentos.


**Leonardo Menezes de Sá**
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS MEMORIAL DESCRITIVO

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M- é de 0,612. Este índice situa o município em 10o no ranking estadual e em 4441o no nacional.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,334 ocupando a 90a colocação no ranking estadual e a 4494a no nacional.

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

As ruas contempladas neste projeto estão localizadas no município de Chã Grande – PE.

Em conformidade com as necessidades da população que residem na localidade a Prefeitura Municipal apresenta o Projeto de pavimentação em paralelepíedos graníticos, que com o objetivo de contribuir para a universalização dos serviços de infraestrutura viária e acessibilidade no município elevando a qualidade de vida da população.

Apresentaremos a seguir a solução técnica adotada, procedimentos e definições dos termos técnicos utilizados no decorrer da obra, visando à perfeição do serviço acabado.

Os habitantes que ali residem e não contam com infraestrutura mínima, principalmente no tocante ao sistema viário que encontra-se em péssimas condições de uso. A não existência de pavimentação ocasiona uma série de problemas, como a constante erosão, dificuldade de mobilidade, incidência de poeira e desconforto visual. Ciente de todos os problemas a Prefeitura Municipal apresenta este projeto para pavimentação em paralelepíedos graníticos com meio fio nestas ruas.

Apresentaremos a seguir a solução técnica adotada, procedimentos e definições dos termos técnicos utilizados no decorrer da obra, visando à perfeição do serviço acabado.



Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

Após estudo 'in loco' das áreas a serem beneficiadas e baseados em dados fornecidos pelos órgãos responsáveis pela infraestrutura Municipal chegamos ao seguinte apanhado técnico:

- Manter as características urbanísticas do centro urbano do Município, visto que todas as ruas são de pavimento em paralelepípedos;
- Utilização de materiais e mão de obra de abundância local;
- A extensão reduzida dos trechos e o valor do convênio inviabiliza a mobilização de equipamentos para execução de pavimento asfáltico;

Para tanto, em vista às características técnicas expostas, optamos por adotar o Pavimento em Paralelepípedos e meio fio.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS
MEMORIAL DESCRITIVO**

PROCESSO CONSTRUTIVO

Execução dos Meios-fios:

Abertura de valas.

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do subleito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

Regularização e apiloamento do fundo da vala.

O fundo da vala deverá ser regularizado manualmente e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, e assim por diante, até chegar o nível desejado.

Assentamento de guias.

As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto.

Rejuntamento de guias.

Quando exigido pelo projeto, as juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia com a dosagem, em volume, de cimento areia. 1:3

Reforço das juntas.

Quando exigido pelo projeto, serão feitos reforços na face posterior das guias, em frente às juntas, por meio de blocos de concreto de cimento de resistência mínima de 150 kg cm², com o formato de semicilindro.

Reposição e apiloamento do material escavado.

O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.



Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS MEMORIAL DESCRITIVO

Verificação e tolerância.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

Base de pó de pedra.

O pó de pedra, satisfazendo às especificações, deverá ser esparramada regularmente pelo subleito preparado. Nos casos comuns - em que não existem problemas quanto ao dimensionamento do pavimento - a quantidade de pó de pedra deverá ser tal que sua altura, mais a do paralelepípedo, não sejam inferiores a 35 cm. A espessura da camada de pó de pedra será, então, de 10 cm.

Revestimento de paralelepídeos.

Os paralelepídeos deverão ser assentados sobre a base de pó de pedra, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, nos casos comuns, esse abaulamento será representado por duas rampas opostas, com a declividade variando de 2 a 4%. As juntas dos paralelepídeos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Os paralelepídeos, depois de assentados pelo calceteiro, deverão ser socados com o Maço.

Distribuição dos paralelepídeos.

Os paralelepídeos, quando trazidos para o local do assentamento, poderão ser depositados sobre o subleito preparado, se não houver lugar disponível à margem da pista. Neste caso, os paralelepídeos deverão ser distribuídos em fileiras longitudinais, interrompidas cada 2,50 metros para a localização das linhas de referência para o assentamento.

Colocação das linhas de referência para o assentamento.

Cravam-se ponteiras de aço, ao longo do eixo da pista, afastadas entre si não mais de 10,00 metros.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS MEMORIAL DESCRITIVO

Marca-se com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a secção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto.

Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, pelo eixo, e outro, de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais, com o espaçamento não superior a 2,50 metros (com ponteiros auxiliares).

Assentamento dos paralelepíedos em trechos retos.

Pronta a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. Nessa fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepíedos deverão ser colocados sobre a camada de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepíedo, pelo calceteiro, de modo que sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepíedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando-se uma junta pelas irregularidades das faces dos paralelepíedos; este, por sua vez, será assentado como o primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia dos dois lados, devendo terminar junto a esta, preferivelmente, por um paralelepíedo mais comprido que o comum.

A segunda fileira deverá iniciar-se se colocando o centro do primeiro paralelepíedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepíedos serão assentados como os da primeira fila.

As juntas da terceira fileira deverão, tanto quanto possível, ficar no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento da segunda, e assim, sucessivamente.

Em junção de trechos retos.

Quando, na junção de dois trechos de pavimentos executados separadamente, as fileiras respectivas não apresentarem perfeitamente paralelas, formando um triângulo, deve-se proceder da seguinte forma: arranca-se certa extensão do calcamento, escolhem-se os paralelepíedos, colocando-se os maiores no trecho onde o espaçamento é maior.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS MEMORIAL DESCRITIVO

O arranjo das fileiras deverá ser tal que evite a colocação de paralelepíedos com o formato triangular.

Em cruzamentos.

No paralelogramo formado pelos prolongamentos dos alinhamentos dos bordos das duas pistas que se cruzam, as fileiras mestras devem ser colocadas em forma de V, cujos vértices se encontram no centro desse paralelogramo, e cujos lados são: um paralelo à diagonal maior, e o outro, paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal.

Quando as quinas dos cruzamentos forem quebradas ou arredondadas, na figura triangular formada na pista, as fileiras devem também ser assentadas, em V, sendo que o V maior, formado pelas duas primeiras fileiras terá seu vértice coincidindo com a interseção dos alinhamentos que formam a quina, conforme as figuras abaixo.

Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepíedos deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O enchimento com argamassa de cimento e areia será aplicado a seco, seguido de umedecimento e compressão.

É necessário depois de concluído o enchimento das juntas de uma fileira, verificar se não houve nenhuma falha na operação do enchimento.

Proteção.

Durante todo o período de construção do pavimento, e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

Verificações.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidos pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS MEMORIAL DESCRITIVO

Tolerância de superfície – a face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 2.50 a 3.00 m. de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;

Tolerância de espessura – a altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois de comprimido, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto;

Tolerância nas dimensões dos paralelepípedos depois de assentados – não mais de 20% dos paralelepípedos assentados numa fileira completa poderão ter comprimentos diferentes do estabelecido no projeto. Serão permitidos, numa fileira completa, no máximo 10% de paralelepípedos com larguras diferentes da estabelecida no projeto. Quanto à altura, os paralelepípedos não poderão ter mais que 10% de variação dos limites estabelecidos. Esta verificação será feita por medidas diretas em diversos pontos.

Tolerância das dimensões das juntas – numa fileira completa, permite-se que no máximo 30% das juntas excedam o limite de 1,5cm estabelecido.

Sarjetas:

Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo leito do pavimento podem comprometer a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, e geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

Condições gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Norma serão construídos de acordo com as dimensões, localização, confecção e acabamento determinados no projeto.

Na ausência de projeto específico deverão ser utilizados os dispositivos padronizados que constam do Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem do DNER.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Chã Grande	Departamento: Secretaria de Obras
OBRA: Pavimentação de Diversas Ruas	
LOCALIZAÇÃO: Chã Grande	
TABELA DE PREÇOS: SINAPI S/ DESONERAÇÃO (MAIO/2020) - DNIT (OUTUBRO/2019)	DESONERAÇÃO: NÃO BDI: 21,35% DATA BASE: maio-20
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Menezes de Sá	REGISTRO CREA: 29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES				2.359,04
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M2	6,48	364,05	2.359,04
2.0		RUA DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS (ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU)				817.191,08
2.1		PAVIMENTAÇÃO				817.191,08
2.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	10.573,60	62,09	656.514,82
2.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.838,42	41,86	160.676,26
3.0		BAIRRO BEATRIZ ALVES (LOTEAMENTO NEWTON CARNEIRO)				207.783,78
3.1		RUA ANTÔNIO BELARMINO DE MOURA				26.544,38
3.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.1.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	336,50	62,09	20.893,28
3.1.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	135,00	41,86	5.651,10
3.2		RUA MARIA FRANCISCA DE MOURA				25.108,62
3.2.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.2.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	318,50	62,09	19.775,66
3.2.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	127,40	41,86	5.332,96
3.3		RUA JOSÉ ANDRÉ DA SILVA (ACESSO PELA RUA DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS)				10.837,26
3.3.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.3.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	126,00	62,09	7.823,34
3.3.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	72,00	41,86	3.013,92
3.4		RUA MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA				11.771,50
3.4.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.4.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	154,80	62,09	9.611,53
3.4.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	51,60	41,86	2.159,97
3.5		RUA JOÃO MANOEL DA SILVA				9.125,20
3.5.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.5.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	120,00	62,09	7.450,80
3.5.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	40,00	41,86	1.674,40
3.6		RUA ROBERTO BERTOLDO CAMPOS				76.811,06
3.6.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.6.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	902,90	62,09	56.061,06
3.6.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	495,70	41,86	20.750,00


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Chã Grande Departamento: Secretaria de Obras

OBRA: Pavimentação de Diversas Ruas

LOCALIZAÇÃO: Chã Grande

TABELA DE PREÇOS: SINAPI S/ DESONERAÇÃO (MAIO/2020) - DNIT (OUTUBRO/2019) DESONERAÇÃO: NÃO BDI: 21,35% DATA BASE: maio-20

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Menezes de Sá REGISTRO CREA: 29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
3.7		TRAVESSA GERUZINHA				12.337,51
3.7.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.7.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	156,50	62,09	9.717,08
3.7.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	62,60	41,86	2.620,43
3.8		RUA ANTÔNIO BARBOSA SOARES				10.630,37
3.8.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.8.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	137,50	62,09	8.537,37
3.8.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	50,00	41,86	2.093,00
3.9		RUA JOÃO FIRMO DE PAIVA SOBRINHO				24.617,88
3.9.1		PAVIMENTAÇÃO				
3.9.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	299,27	62,09	18.581,67
3.9.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	144,20	41,86	6.036,21
4.0		BAIRRO AUGUSTO DAVID				18.525,99
4.1		RUA ANÍSIO MARTINS MAGALHÃES				18.525,99
4.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
4.1.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	235,00	62,09	14.591,15
4.1.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	94,00	41,86	3.934,84
5.0		VILA SANTA LUZIA				58.007,61
5.1		RUA BEATRIZ SEVERINA DA CONCEIÇÃO				7.870,29
5.1.1		PAVIMENTAÇÃO				
5.1.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	94,80	62,09	5.886,13
5.1.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	47,40	41,86	1.984,16
5.2		RUA MANOEL BEZERRA DE LIMA				13.083,94
5.2.1		PAVIMENTAÇÃO				
5.2.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	157,60	62,09	9.785,38
5.2.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	78,80	41,86	3.298,56
5.3		MANOEL FILIPE DOS SANTOS				11.178,37
5.3.1		PAVIMENTAÇÃO				
5.3.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	147,00	62,09	9.127,23
5.3.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	49,00	41,86	2.051,14
5.4		RUA MARIETA CORINA DOS SANTOS				11.290,72
5.4.1		PAVIMENTAÇÃO				


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PROponente: Prefeitura Municipal de Chã Grande
 Departamento: Secretaria de Obras

OBRA: Pavimentação de Diversas Ruas

LOCALIZAÇÃO: Chã Grande

TABELA DE PREÇOS: SINAPI S/ DESONERAÇÃO (MAIO/2020) - DNIT (OUTUBRO/2019)
 DESONERAÇÃO: NÃO
 BDI: 21,35%
 DATA BASE: maio-20

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Menezes de Sá
 REGISTRO CREA: 29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
5.4.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	136,00	62,09	8.444,24
5.4.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,00	41,86	2.846,48
5.5		RUA ELIAS MARIANO DOS SANTOS				14.584,29
5.5.1		PAVIMENTAÇÃO				
5.5.1.1	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	185,00	62,09	11.486,65
5.5.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	74,00	41,86	3.097,64
		TOTAL GERAL				1.103.867,50



Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

COMPOSIÇÃO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Itapissuma			MUNICÍPIO: Itapissuma			
OBRA: Ministério do Desenvolvimento Regional			RESP. TÉCNICO Leonardo M. de Sá			
LOCALIZAÇÃO: BAIRRO: ÁREA URBANA / RURAL			MUNICÍPIO: Chã Grande			
TABELA DE PREÇOS: (SINAPI S/ DES. MAR/2020); (ORSE S/DES. JAN/2020)			BDI: 21,35%			
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	NÃO DESONER.	CUSTO (\$)
COMPOSIÇÃO	72799-MOD	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2			
SINAPI-I	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,0230000	82,00	1,88
SINAPI-I	4741	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	0,1000000	56,44	5,64
SINAPI-I	1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	9,1100000	0,45	4,09
ORSE	11394/ORSE	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO (COM FRENTE)	MIL	0,035	492,96	17,25
SINAPI	88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000000	19,67	7,86
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9100000	15,89	14,45
TOTAL						51,17



Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROponente:	Departamento:
Prefeitura Municipal de Chã Grande	Secretaria de Obras
OBRA:	
Pavimentação de Diversas Ruas	
LOCALIZAÇÃO:	
Chã Grande	
TABELA DE PREÇOS:	BDI:
SINAPI S/ DESONERAÇÃO (MAIO/2020) - DNIT (OUTUBRO/2019)	21,35%
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	DATA BASE:
Leonardo Menezes de Sá	maio-20
	REGISTRO CREA:
	ART/RRT Nº:
	29.936 D/PE
	0

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	TX	SUBTOTAL
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,0 X 1,125" M	M2	6,48					
		<i>placa da obra</i>			3,60	1,80			6,48
2.0		RUA DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS (ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU)							
2.1		Pavimentação							
2.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	10.573,60					
		<i>Rua principal - E0 a E7+4,50</i>			144,50		6,00		867,00
		<i>Rua principal - E10+13,30 a E98+11,60</i>			1.758,30		5,50		9.670,65
		<i>PC - E46</i>			14,38		5,00	0,50	35,95
2.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.838,42					
		<i>Rua principal - E0 a E7+4,50</i>			144,50			2,00	289,00
		<i>Rua principal - E10+13,30 a E98+11,60</i>			1.758,30			2,00	3.516,60
		<i>PC - E46 - lado esquerdo</i>			13,44				13,44
		<i>PC - E46 - lado direito</i>			14,38				14,38
		<i>Recrava</i>			5,00				5,00
3.0		BAIRRO BEATRIZ ALVES (LOTEAMENTO NEWTON CARNEIRO)							
3.1		RUA ANTÔNIO BELARMINO DE MOURA							
3.1.1		Pavimentação							
3.1.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	336,50					
		<i>E0 a E3+7,30</i>			67,30		5,00		336,50
3.1.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	135,00					
		<i>E0 a E3+7,30</i>			67,50			2,00	135,00
3.2		RUA MARIA FRANCISCA DE MOURA							
3.2.1		Pavimentação							
3.2.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	318,50					
		<i>E0 a E3+3,70</i>			63,70		5,00		318,50
3.2.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	127,40					
		<i>E0 a E3+3,70</i>			63,70			2,00	127,40
3.3		RUA JOSÉ ANDRÉ DA SILVA (ACESSO PELA RUA DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS)							
3.3.1		Pavimentação							
3.3.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	126,00					
		<i>E0 a E1+16</i>			36,00		3,50		126,00
3.3.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	72,00					
		<i>E0 a E1+16</i>			36,00			2,00	72,00
3.4		RUA MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA							
3.4.1		Pavimentação							
3.4.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	154,80					
		<i>E0 a E1+5,80</i>			25,80		6,00		154,80
3.4.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	51,60					
		<i>E0 a E1+5,80</i>			25,80			2,00	51,60
3.5		RUA JOÃO MANOEL DA SILVA							
3.5.1		Pavimentação							
3.5.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	120,00					
		<i>E0 a E1</i>			20,00		6,00		120,00
3.5.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	40,00					
		<i>E0 a E1</i>			20,00			2,00	40,00
3.6		RUA ROBERTO BERTOLDO CAMPOS							
3.6.1		Pavimentação							
3.6.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	902,90					
		<i>E0 a E8+13,30</i>			173,30		3,50		606,55
		<i>pátio central - área extraída no autocad</i>		152,76					152,76
		<i>acesso - lado direito - E0 a E0+19</i>			19,00		2,50		47,50
		<i>acesso - lado esquerdo - E0 a E0+18,80</i>			18,80		3,05		57,34
		<i>pátio lado esquerdo</i>			5,00		7,75		38,75

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Chã Grande	Departamento: Secretaria de Obras
OBRA: Pavimentação de Diversas Ruas	
LOCALIZAÇÃO: Chã Grande	
TABELA DE PREÇOS: SINAPI S/ DESONERAÇÃO (MAIO/2020) - DNIT (OUTUBRO/2019)	BDI: 21,35% DATA BASE: maio-20
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Menezes de Sá	REGISTRO CREA: 29.936 D/PE ART/RRT Nº: 0

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	TX	SUBTOTAL
3.6.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	495,70					
		<i>E0 a E8+13,30</i>			173,30		2,00		346,60
		<i>pátio central</i>			19,60				19,60
		<i>pátio central</i>			21,30				21,30
		<i>pátio central</i>			7,10				7,10
		<i>acesso - lado direito - E0 a E0+19</i>			19,00		2,00		38,00
		<i>acesso - lado esquerdo - E0 a E0+18,80</i>			18,80		2,00		37,60
		<i>pátio lado esquerdo</i>			5,00		2,00		10,00
		<i>pátio lado esquerdo</i>			7,75		2,00		15,50
3.7		TRAVESSA GERUZINHA							
3.7.1		Pavimentação							
3.7.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	156,50					
		<i>E0 a E1+11,30</i>			31,30		5,00		156,50
3.7.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	62,60					
		<i>E0 a E1+11,30</i>			31,30			2,00	62,60
3.8		RUA ANTÔNIO BARBOSA SOARES							
3.8.1		Pavimentação							
3.8.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	137,50					
		<i>E0 a E1+5</i>			25,00		5,50		137,50
3.8.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	50,00					
		<i>E0 a E1+5</i>			25,00		2,00		50,00
3.9		RUA JOÃO FIRMO DE PAIVA SOBRINHO							
3.9.1		Pavimentação							
3.9.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	299,27					
		<i>E0 a E0+3,10</i>			3,10		6,70		20,77
		<i>E0+3,10 a E0+17,10</i>			14,00		5,25		73,50
		<i>E0+17,10 a E2+2,10</i>			25,00		4,00		100,00
		<i>E2+2,10 a E3+12,10</i>			30,00		3,50		105,00
3.9.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	144,20					
		<i>E0 a E0+3,10</i>			3,10			2,00	6,20
		<i>E0+3,10 a E0+17,10</i>			14,00			2,00	28,00
		<i>E0+17,10 a E2+2,10</i>			25,00			2,00	50,00
		<i>E2+2,10 a E3+12,10</i>			30,00			2,00	60,00
4.0		BAIRRO AUGUSTO DAVID							
4.1		RUA ANÍSIO MARTINS MAGALHÃES							
4.1.1		Pavimentação							
4.1.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	235,00					
		<i>E0 a E2+7</i>			47,00		5,00		235,00
4.1.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	94,00					
		<i>E0 a E2+7</i>			47,00			2,00	94,00
5.0		VILA SANTA LUZIA							
5.1		RUA BEATRIZ SEVERINA DA CONCEIÇÃO							
5.1.1		Pavimentação							
5.1.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	94,80					
		<i>E0 a E1+3,70</i>			23,70		4,00		94,80
5.1.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	47,40					
		<i>E0 a E1+3,70</i>			23,70			2,00	47,40
5.2		RUA MANOEL BEZERRA DE LIMA							
5.2.1		Pavimentação							
5.2.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	157,60					
		<i>E0 a E1+19,40</i>			39,40		4,00		157,60
5.2.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	78,80					
		<i>E0 a E1+19,40</i>			39,40			2,00	78,80
5.3		MANOEL FILIPE DOS SANTOS							


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

MEMÓRIA DE CÁLCULO

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Chã Grande	Departamento: Secretaria de Obras
OBRA: Pavimentação de Diversas Ruas	
LOCALIZAÇÃO: Chã Grande	
TABELA DE PREÇOS: SINAPI S/ DESONERAÇÃO (MAIO/2020) - DNIT (OUTUBRO/2019)	BDI: 21,35% DATA BASE: maio-20
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Menezes de Sá	REGISTRO CREA: 29.936 D/PE ART/RRT Nº: 0

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	TX	SUBTOTAL
5.3.1		Pavimentação							
5.3.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	147,00					
		<i>E0 a E1+4,50</i>			24,50		6,00		147,00
5.3.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	49,00					
		<i>E0 a E1+4,50</i>			24,50			2,00	49,00
5.4		RUA MARIETA CORINA DOS SANTOS							
5.4.1		Pavimentação							
5.4.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	136,00					
		<i>E0 a E1+14</i>			34,00		4,00		136,00
5.4.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	68,00					
		<i>E0 a E1+14</i>			34,00			2,00	68,00
5.5		RUA ELIAS MARIANO DOS SANTOS							
5.5.1		Pavimentação							
5.5.1.1	72799	PAVIMENTO EM PARALELEPIPEDO SOBRE COLCHAO DE PÓ DE PEDRA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)	M2	185,00					
		<i>E0 a E1+17</i>			37,00		5,00		185,00
5.5.1.2	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	74,00					
		<i>E0 a E1+17</i>			37,00			2,00	74,00


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

PROPOSTANTE: Prefeitura Municipal de Chã Grande		CONCEDENTE: Recursos Próprios						
OBRA: Pavimentação de Diversas Ruas		RESPONSÁVEL TÉCNICO: Leonardo Menezes de Sá						
LOCALIZAÇÃO: Chã Grande		REGISTRO CREA: 29.936 D/PE						
ITEM	DESCRIÇÃO	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	PREÇO TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.359,04						2.359,04
2.0	RUA DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS (ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU)		90.799,01	181.598,02	181.598,02	181.598,02	181.598,02	817.191,08
3.0	BAIRRO BEATRIZ ALVES (LOTEAMENTO NEWTON CARNEIRO)							26.544,38
3.1	RUA ANTÔNIO BELARMINO DE MOURA	26.544,38						26.544,38
3.2	RUA MARIA FRANCISCA DE MOURA	25.108,62						25.108,62
3.3	RUA JOSÉ ANDRÉ DA SILVA (ACESSO PELA RUA DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS)	10.837,26						10.837,26
3.4	RUA MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA	11.771,50						11.771,50
3.5	RUA JOÃO MANOEL DA SILVA	9.125,20						9.125,20
3.6	RUA ROBERTO BERTOLDO CAMPOS	76.811,06						76.811,06
3.7	TRAVESSA GERUZINHA	12.337,51						12.337,51
3.8	RUA ANTÔNIO BARBOSA SOARES	10.630,37						10.630,37
3.9	RUA JOÃO FIRMO DE PAIVA SOBRINHO		24.617,88					24.617,88
4.0	BAIRRO AUGUSTO DAVID		18.525,99					18.525,99
4.1	RUA ANÍSIO MARTINS MAGALHÃES							7.870,29
5.0	VILA SANTA LUZIA							13.083,94
5.1	RUA BEATRIZ SEVERINA DA CONCEIÇÃO							11.178,37
5.2	RUA MANOEL BEZERRA DE LIMA							11.290,72
5.3	MANOEL FILIPE DOS SANTOS							14.584,29
5.4	RUA MARIETA CORINA DOS SANTOS							11.290,72
5.5	RUA ELIAS MARIANO DOS SANTOS							14.584,29
	TOTAL GERAL:	185.524,94	191.950,49	181.598,02	181.598,02	181.598,02	181.598,02	1.103.867,50
		16,81%	17,39%	16,45%	16,45%	16,45%	16,45%	
	TOTAL ACUMULADO	185.524,94	377.475,43	569.073,45	740.671,46	922.269,48	1.103.867,50	
		16,81%	34,20%	50,55%	67,10%	83,55%	100,00%	


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Resp. Técnico

COMPOSIÇÃO DE BDI

PROPONENTE: Prefeitura Municipal de Chã Grande	Departamento: Secretaria de Obras
OBRA: Pavimentação de Diversas Ruas	
LOCALIZAÇÃO: Chã Grande	

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas	DESONERAÇÃO Não
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

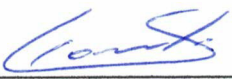
Observações:


Chã Grande - PE

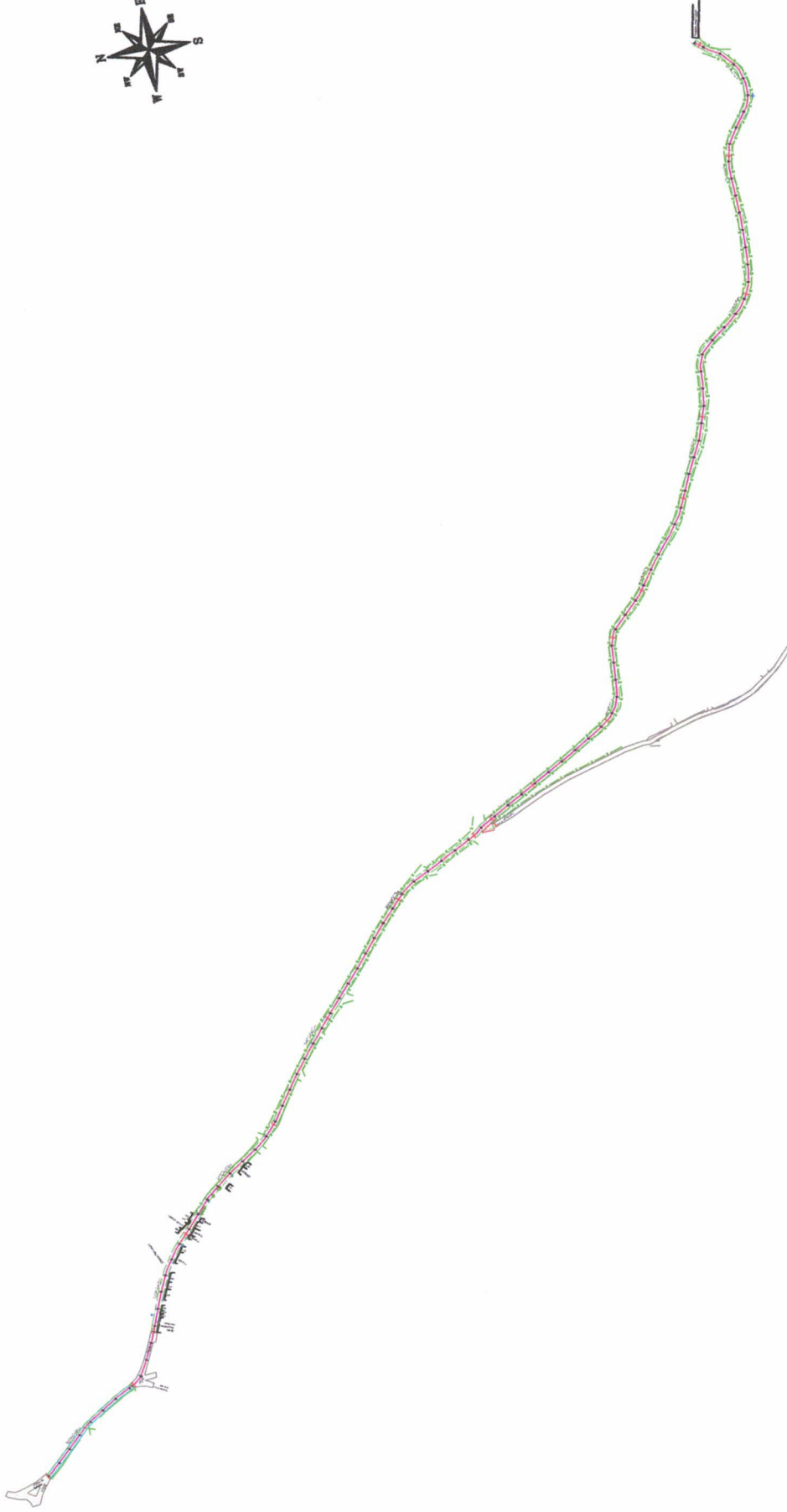
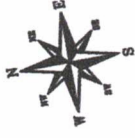
Local

terça-feira, 14 de julho de 2020

Data


 Responsável Técnico

Nome: Leonardo Menezes de Sá 
 Título: ENGENHEIRO CIVIL Leonardo Menezes de Sá
 CREA/CAU: 29.936 D/PE CREA / PE: 029.936
 ART/RRT: Resp. Técnico



GEOMÉTRICO - GERAL
Escala 1:5000



OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHUIÇU

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE

PROJETO: GEOMÉTRICO

CONTEÚDO: GERAL

ESCALA: 1:5000

Nº DA PRANCHA: 01/14

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

DATA: NOV/2019

Engº Responsável:
LEONARDO MENEZES DE SA

CREA: 28.808 - DPE

Assinatura:

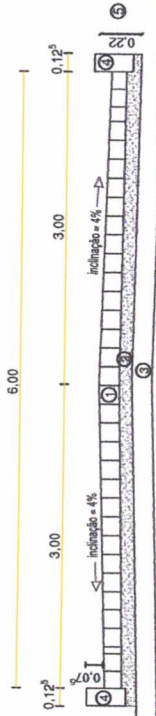
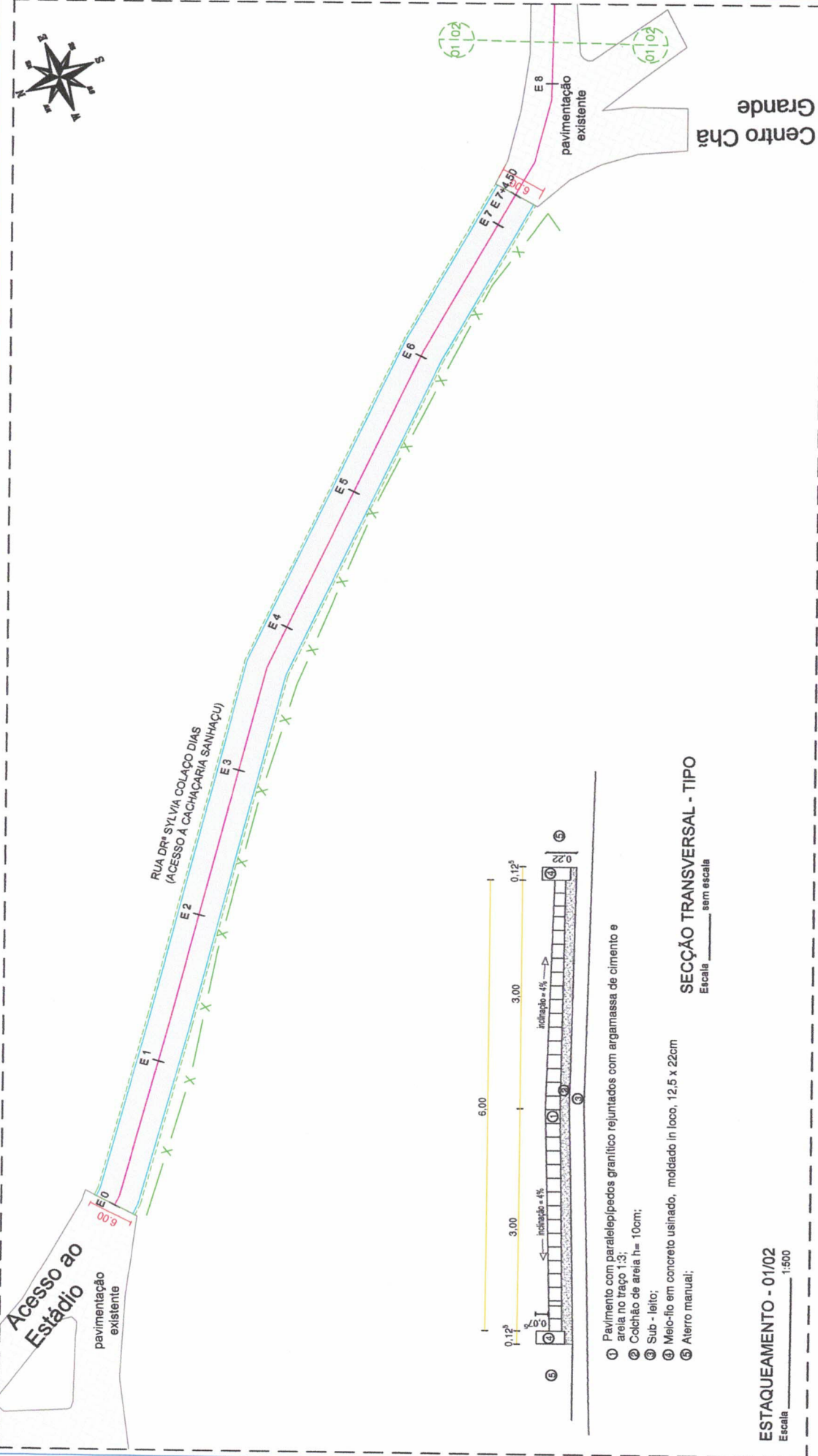
Leonardo Menezes de Sá

CREA / PE: 029.936

Resp. Técnico

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:




- SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO**
Escala: sem escala
- ① Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
 - ② Colchão de areia h= 10cm;
 - ③ Sub - leito;
 - ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12,5 x 22cm
 - ⑤ Aterro manual;

ESTAQUEAMENTO - 01/02
Escala: 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARIJETA PROJETADA
- E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



Engº Leonardo Menezes de Sa
CREA / PE: 079.936

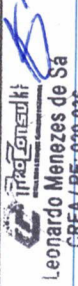
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE

PROJETO: RUA DRA SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 01/02

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

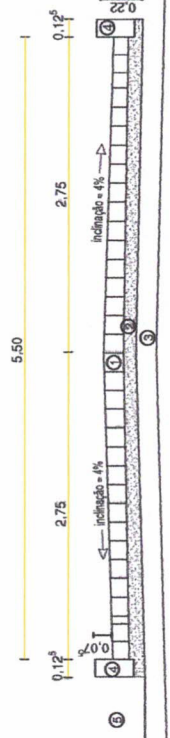
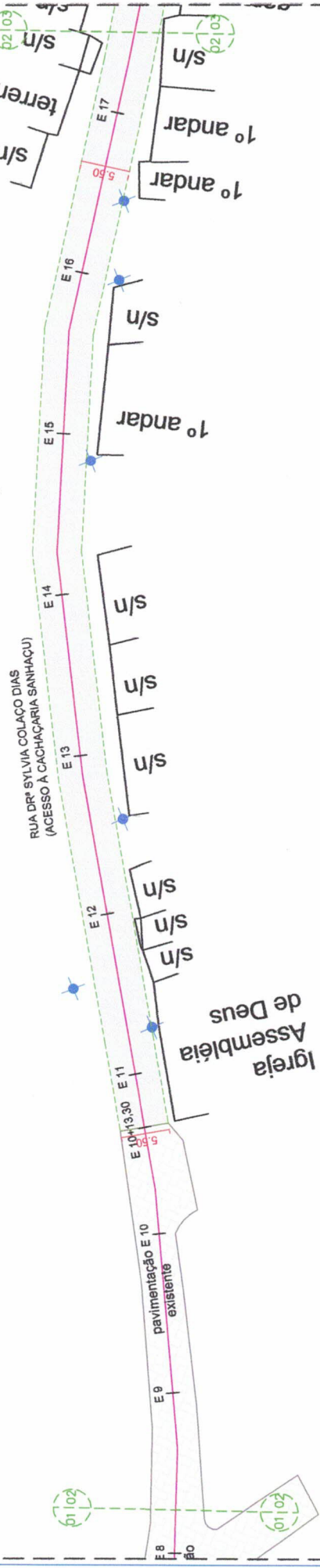
Assinatura: 

DATA: NOV/2019

Nº DA PRANCHA: 02 / 14

ESCALA: 1/500

Entrada Reciclagem




- ① Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia h= 10cm;
- ③ Sub - leito;
- ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12,5 x 22cm
- ⑤ Aterro manual;

SECÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
Escala _____ sem escala

ESTAQUEAMENTO - 02/03
Escala 1:500

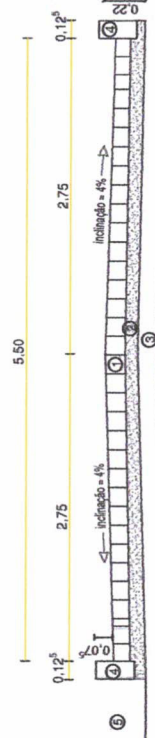
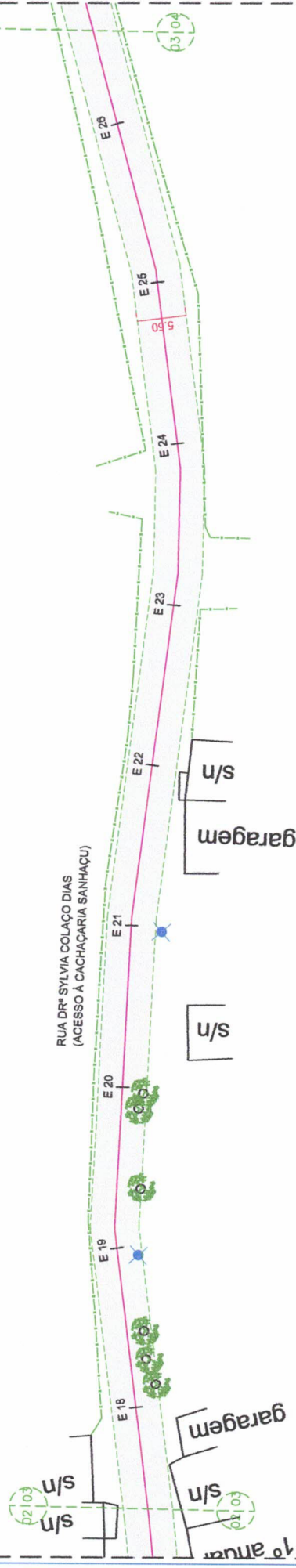
LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

 Eng. Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA CREA: 24.035 - DPE Assinatura:		Nº DA BRANCHA: ESCALA: 1/500 Nº 03/14	
		CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 02/03	
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
Assinatura:		Assinatura:	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
 DATA: NOV/2019

Leonardo Menezes de Sá
 CREA: PE-029.936
 Resp. Técnico



- 1 Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 2 Colchão de areia h= 10cm;
- 3 Sub - feito;
- 4 Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12,5 x 22cm
- 5 Aterro manual;

SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO

Escala _____ sem escala

ESTAQUEAMENTO - 03/04
Escala 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETADA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



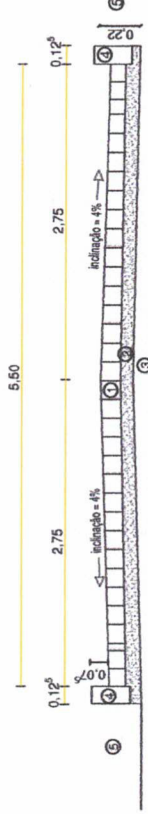
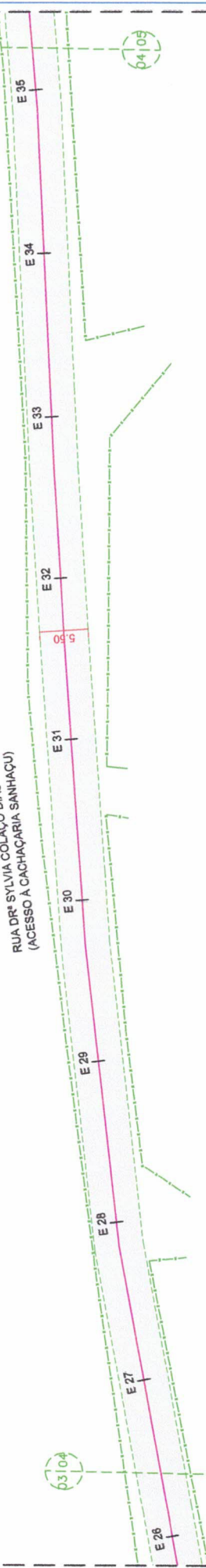
Rua Augusta, 100 - 1º andar - Vila Mariana - São Paulo - SP - CEP: 05400-000
CNPJ: 07.224.800/0001-13

Projeto: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)
Escr. Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA
CREA: 28.800 - DPE

Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936
Res. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE		DATA: NOV/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU	LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE	
PROJETO: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)	CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 03/04	ESCALA: 1/500
Escr. Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA CREA: 28.800 - DPE	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	Nº DA FRANCHA: 04/14
Assinatura:	Assinatura:	

RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS
(ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)



- Pavimento com paralelepípedos granfítico rejuntados com argamassa de cimento e
- ① areia no traço 1:3;
 - ② Colchão de areia h= 10cm;
 - ③ Sub - leito;
 - ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12,5 x 22cm
 - ⑤ Aterro manual;

SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
Escala _____ sem escala

ESTAQUEAMENTO - 04/05
Escala 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



Iráza Leme Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Rua Sargento Machado, 84 - A. Santa Rosa
Fone: (51) 3333.3333
CNPJ: 12.722.880/0001-11

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
DATA: NOV/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE

PROJETO: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 04/05

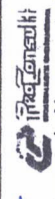
Nº DA FRANCHA: 05/14

Engº Responsável:
LEONARDO MENEZES DE SA
CREA: 20.89 - DPE

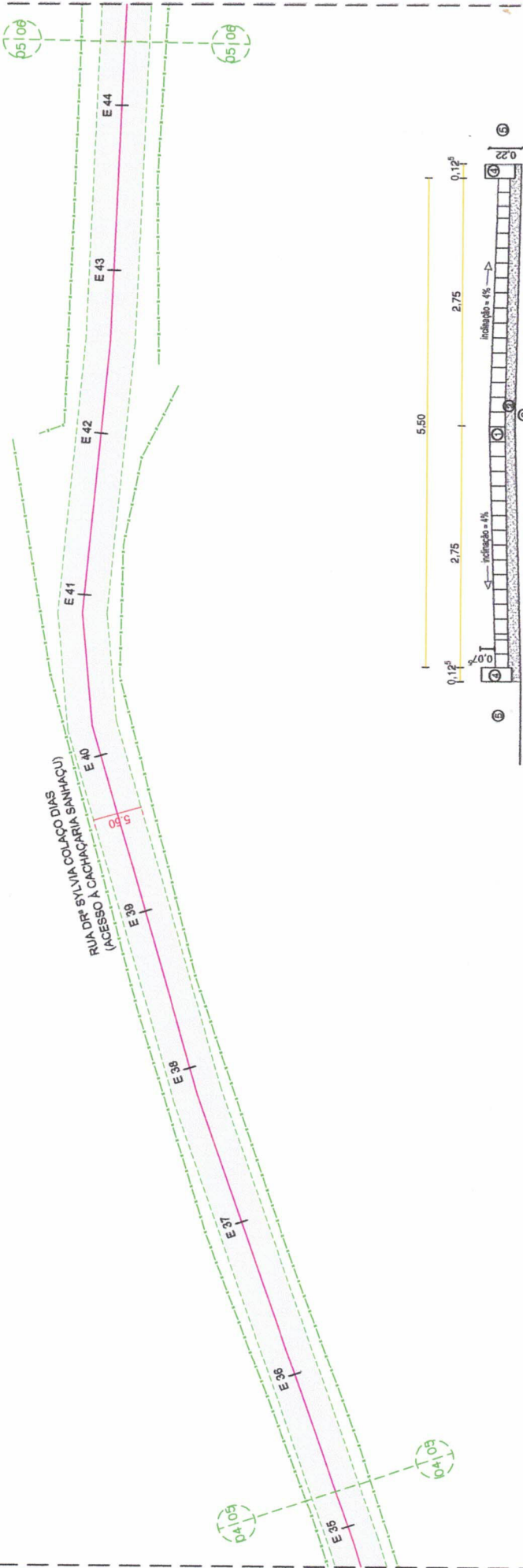
Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura:



Iráza Leme Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.936



ESTAQUEAMENTO - 05/06
Escala 1:500

SECÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
Escala _____ sem escala

- ① Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia h= 10cm;
- ③ Sub - leito;
- ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12,5 x 22cm
- ⑤ Aterro manual;

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



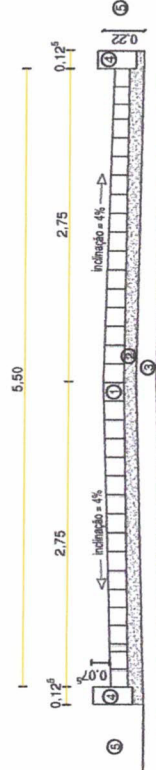
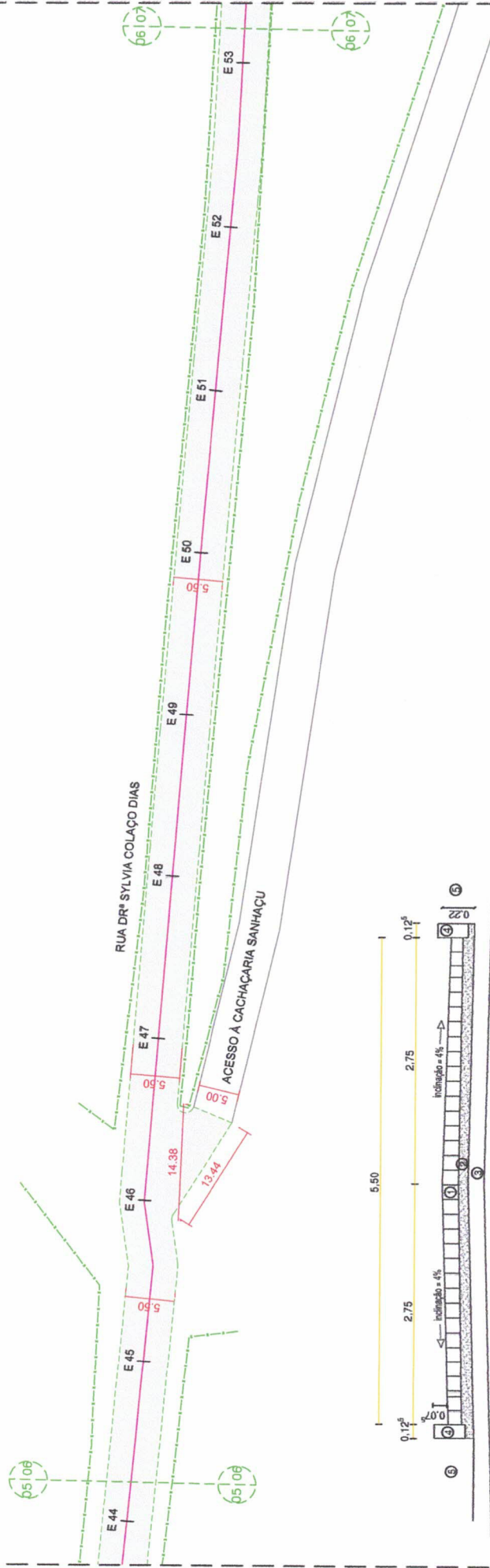
Projeto Concret
Rua Sargento Mendes, 88 - 4º Andar
Praça de São Sebastião - Centro
Cidade de São Paulo - SP
CNPJ: 12.728.889/0001-11

Engº Responsável:
OSCARDO MENEZES DE SA
CREA: 26.838 - DPE

Assinatura:

Osardo Menezes de Sa
CREA / PE: 029.936
Resp. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE		DATA: NOV/2019
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU		
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE	CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 05/06	ESCALA: 1/500
PROJETO: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	Nº DA FOLHA: 06/14
Assinatura:		




- Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e
- ① areia no traço 1:3;
 - ② Colchão de areia $h = 10\text{cm}$;
 - ③ Sub - leito;
 - ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, $12,5 \times 22\text{cm}$
 - ⑤ Aterro manual;

SECÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
Escala _____ sem escala

ESTAQUEAMENTO - 06/07
Escala _____ 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA




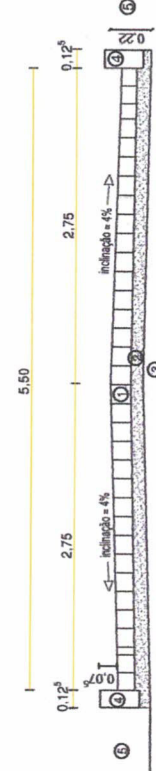
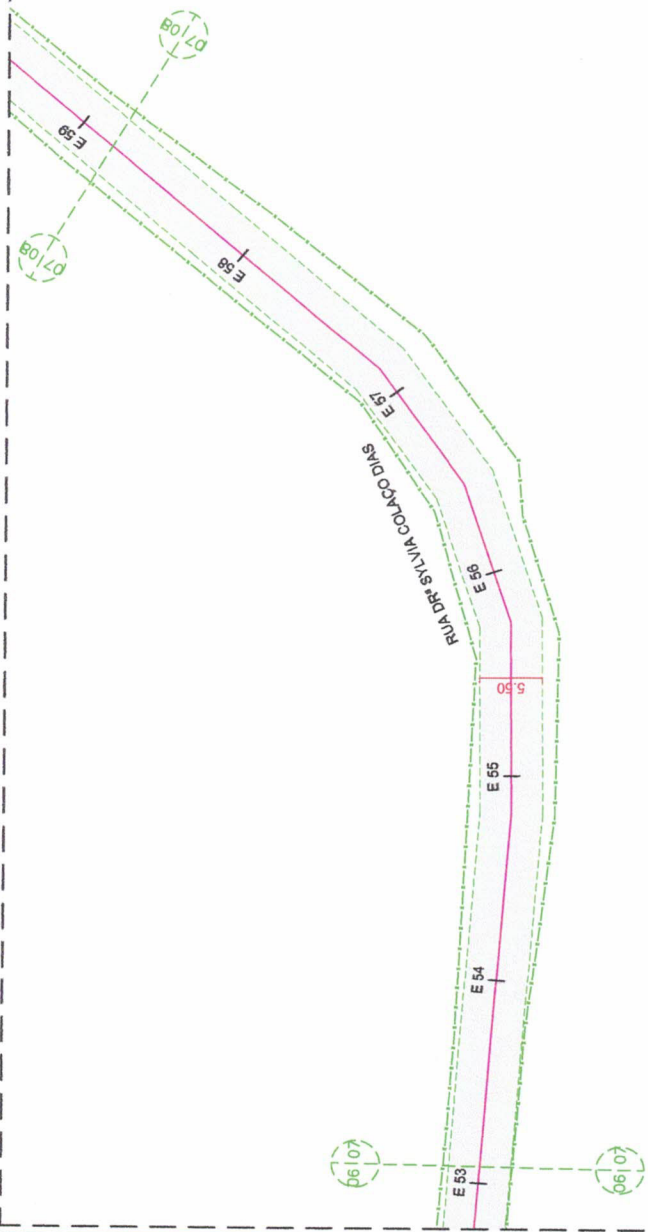
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE DATA: NOV/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU

LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE

PROJETO: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)	ESCALA: 1/500	Nº DA PRANCHA: 07/14
CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 06/07		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ CREA / PE: 029.936		Assinatura: _____


Leonardo Menezes de Sá
 CREA / PE: 029.936
 Desenhista Técnico




- ① Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia h= 10cm;
- ③ Sub - leito;
- ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12,5 x 22cm
- ⑤ Aterro manual;

SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
Escala: sem escala

ESTAQUEAMENTO - 07/08
ESTAQUEAMENTO - AVB
Escala: 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



Iriza Engenharia
Rua Almeida Mendes, 84 - 4º andar
Praça de São João, 100 - Centro
Cidade de São Paulo - SP
CNPJ: 12.228.000/0001-03

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: NOV/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU

LOCALIDADE: CHÃ GRANDE - PE

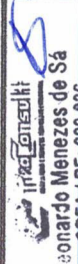
PROJETO: RUA DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU)

CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 07/08
ESTAQUEAMENTO - B/C

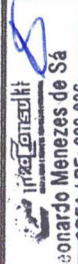
ESCALA: 1/500

Nº DA FRANCHA: 08/14

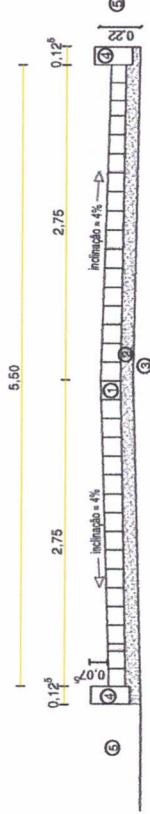
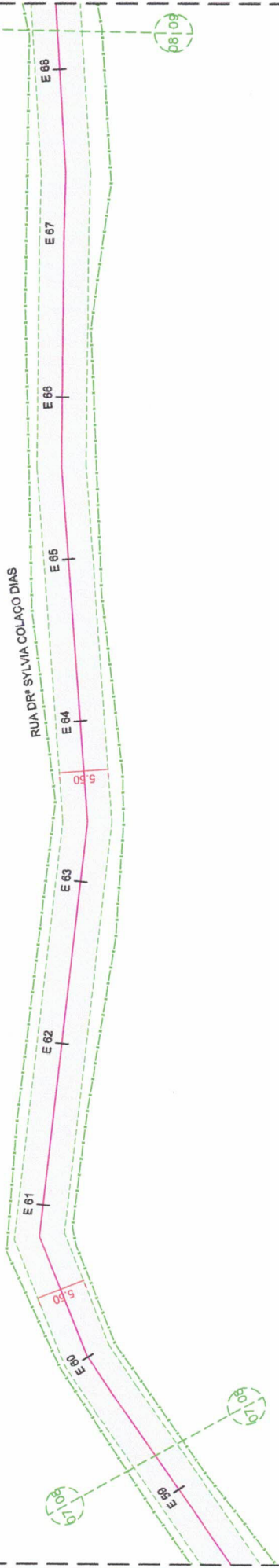
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Assinatura: 

Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA
CREA: 20.008 - DPE

Assinatura: 

LEONARDO MENEZES DE SA
CREAT/PE: 029.936
Resp. Técnico



- ① Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia $h=10\text{cm}$;
- ③ Sub - leito;
- ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, $12,5 \times 22\text{cm}$
- ⑤ Aterro manual;

SECÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
Escala _____ sem escala

ESTAQUEAMENTO - 08/09
Escala _____ 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



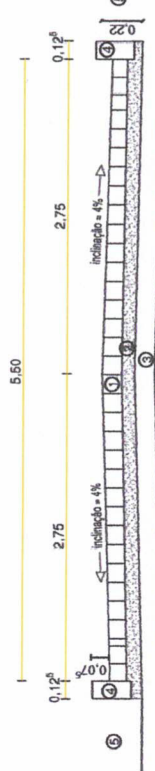
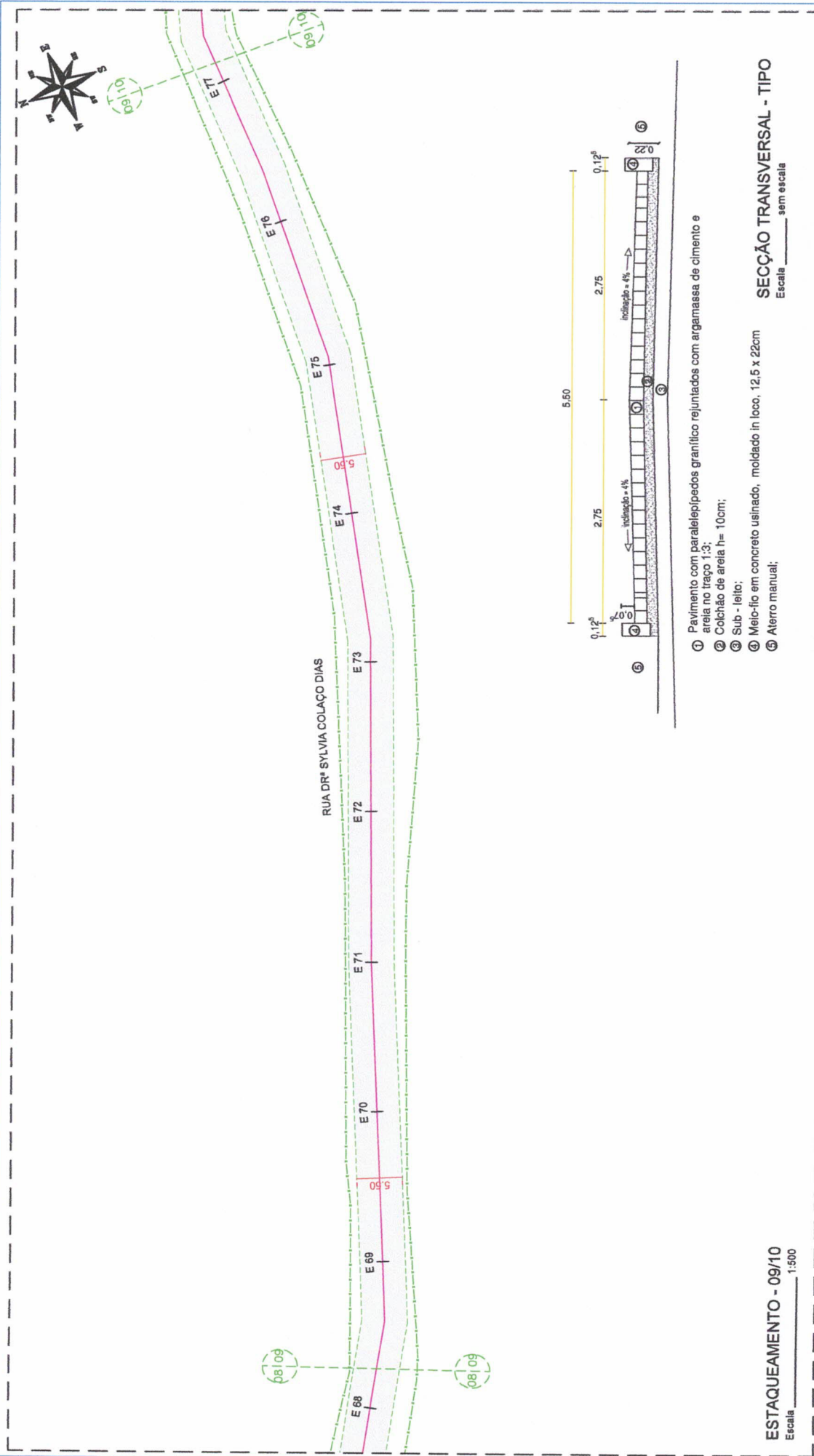
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
DATA: NOV/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU LOCALIDADE: CHÃ GRANDE - PE

PROJETO: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU) ESCALA: 1/500 Nº DA PRANCHA: 09/14

Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA CREA: 20.600 - DPE Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE Assinatura: _____

Assinatura: Início Lente Engenharia e Arquitetura - Rua Henrique Mendes, nº 4 - Avenida Leopoldo de Bulhões - J. P. - São Paulo - SP - CEP: 05324-000 - Fone: (11) 3061-3000 - CREA: 12.272.840/0-1. Leonardo Menezes de Sa CREA / PE: 029.936




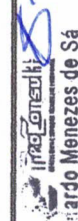
- ① Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia h= 10cm;
- ③ Sub - leito;
- ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12,5 x 22cm
- ⑤ Aterro manual;

SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
Escala _____ sem escala

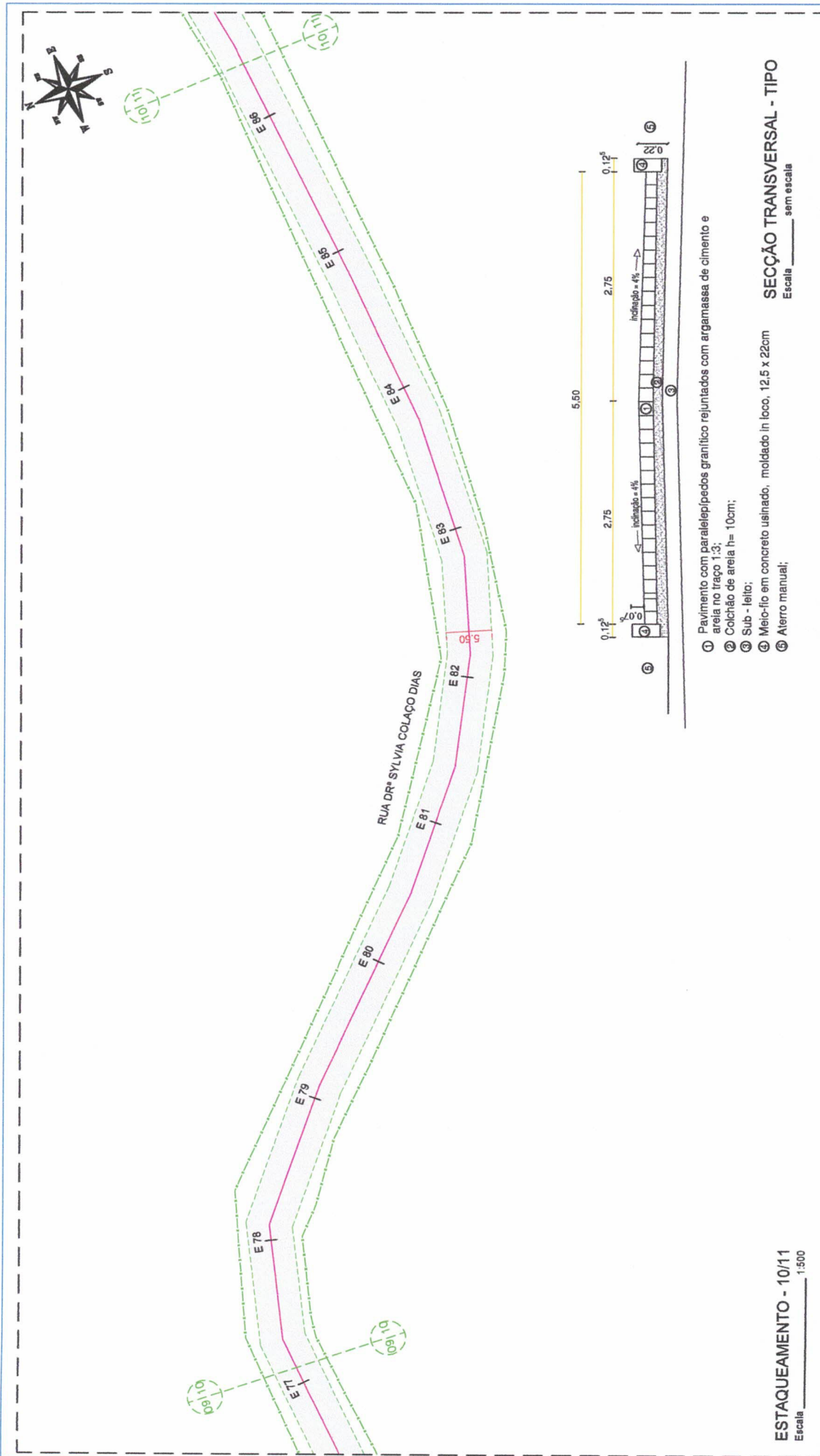
ESTAQUEAMENTO - 09/10
Escala 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- RECRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

 <p>IRACEMA ENGENHARIA RUA HENRIQUE MENEZES DE SÁ, 1000 JARDIM SÃO CARLOS, 13228-340 RIBEIRÃO PRETO, SP</p>		<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</p> <p>DATA: NOV/2019</p>	
<p>OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU</p>		<p>LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE</p>	
<p>PROJETO: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)</p>		<p>CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 09/10</p> <p>ESCALA: 1/500</p> <p>Nº DA PRANCHA: 10/14</p>	
<p>Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ CREA: 28.008 - DPE</p>		<p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</p>	
<p>Assinatura: </p>		<p>Assinatura:</p>	

CREA/PE-029-936
Resp. Técnico



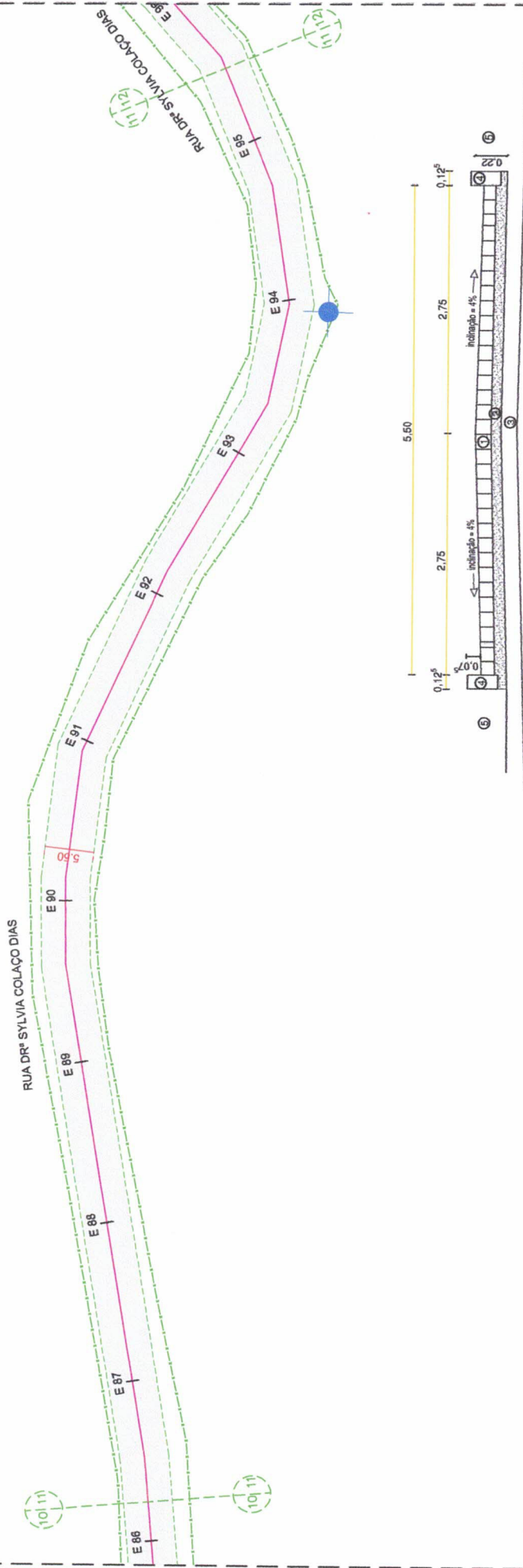
- SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO**
Escala _____ sem escala
- ① Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
 - ② Colchão de areia h= 10cm;
 - ③ Sub - leito;
 - ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12.5 x 22cm
 - ⑤ Alente manual;

ESTAQUEAMENTO - 10/11
Escala 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE		DATA: NOV/2019
<small>OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU</small>		
	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
<small>LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE</small>		
PROJETO: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)	CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 10/11	ESCALA: 1/500
<small>Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA CREA: 28.928 - DPE</small>		Nº DA PRANCHA: 11/14
<small>Assinatura:</small>		<small>Proprietário:</small>
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
Leonardo Menezes de Sá CREA / PE: 029.836		<small>Assinatura:</small>
Resp. Técnico		



- ① Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
 ② Colchão de areia h= 10cm;
 ③ Sub - leito;
 ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12,5 x 22cm
 ⑤ Aterro manual;

SECÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
 Escala _____ sem escala

ESTAQUEAMENTO - 11/12
 Escala 1:500

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
 DATA: NOV/2019

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHAÇU

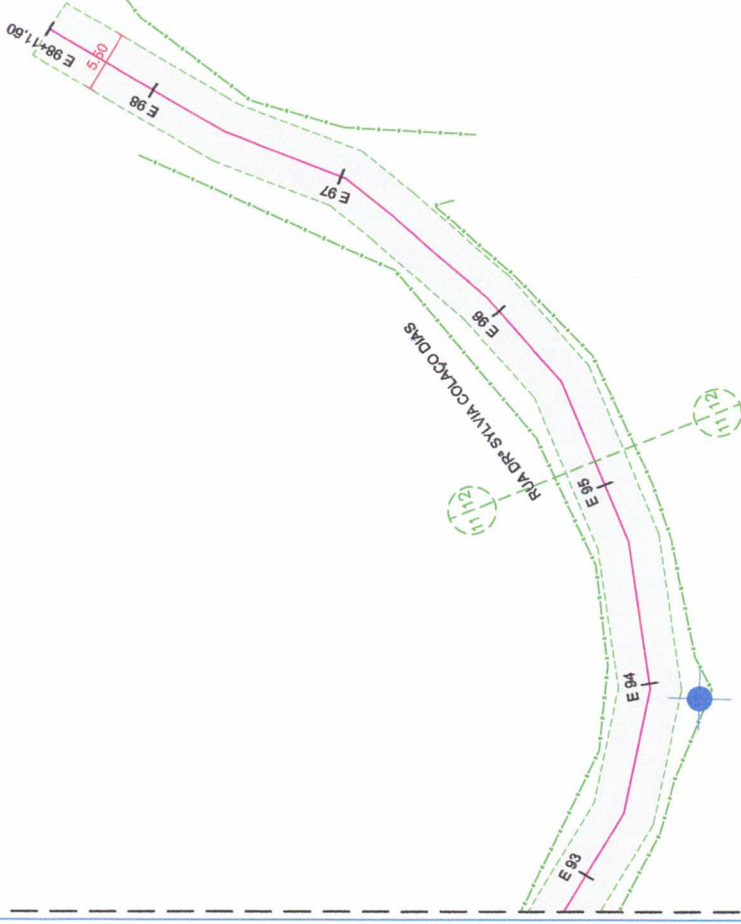
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE
 PROJETO: RUA DRª SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHAÇU)
 CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 11/12
 ESCALA: 1/500
 Nº DA PRANCHA: 12/14

Eng. Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ
 CREA: 28.936 - DPE
 Assinatura:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
 Assinatura:
 Leonardo Menezes de Sá
 CREA/PE-029.936
 Resp. Técnico



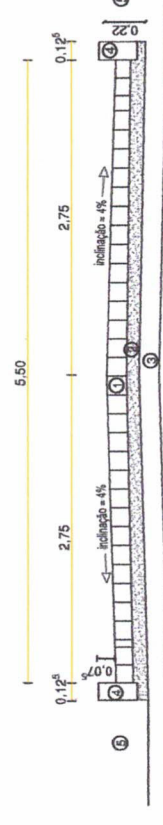
Paredão Reservatório



ESTAQUEAMENTO - 12
Escala 1:500



LEGENDA:

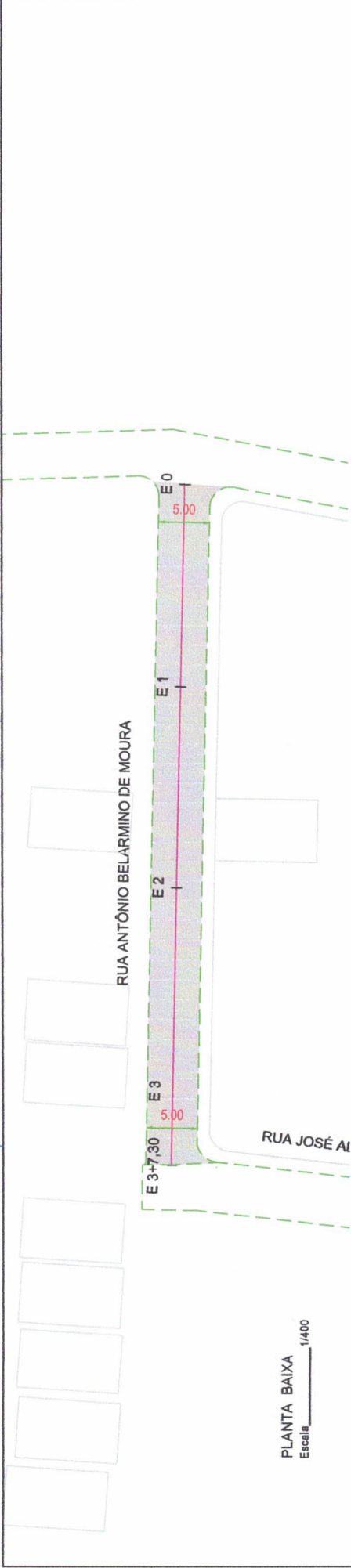
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- SARJETA PROJETADA
- POSTE
- ÁRVORE EXISTENTE
- REGRAVA
- CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
- CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
- E 1
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



- ① Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia h= 10cm;
- ③ Sub - leito;
- ④ Meio-fio em concreto usinado, moldado in loco, 12.5 x 22cm
- ⑤ Aterro manual;

SEÇÃO TRANSVERSAL - TIPO
Escala _____ sem escala

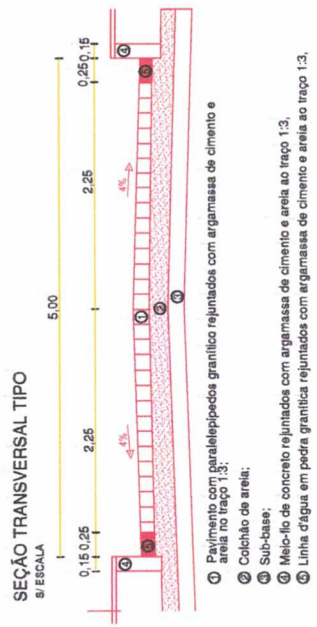
		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE DATA: NOV/2019	
LOCALIDADE: CHÁ GRANDE - PE PROJETO: RUA DRA. SYLVIA COLAÇO DIAS - (ACESSO À CACHAÇARIA SANHÁCU)		CONTEÚDO: ESTAQUEAMENTO - 12 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE Assinatura:	
Eng. Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ CREA: 28.831 - DPE		ESCALA: 1/500 Nº DA PRANCHA: 13/14	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A CACHAÇARIA SANHÁCU Assinatura:  Eng. Responsável: Leonardo Menezes de Sá CREA/PE: 029.936 Resp. Técnico			



PLANTA BAIXA
Escala 1/400



PLANTA BAIXA
Escala 1/400



SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO
8/ ESCALA

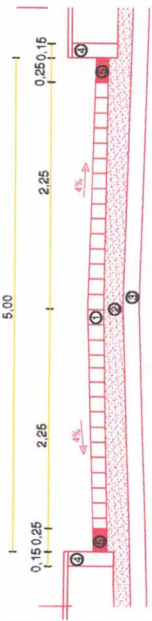
- LEGENDA:
- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
 - MEIO FIO PROJETADO
 - EIXO LONGITUDINAL
 - ESTAQUEAMENTO A CADA 20M

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		DATA: JUL/2020
	OBRA: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO LOCALIDADE: BAIRRO BEATRIZ ALVES - LOTEAMENTO NEWTON CARNEIRO - CHÃ GRANDE		
PROJETO: RUA ANTÔNIO BELARMINO DE MOURA RUA MARIA FRANCISCA DE MOURA	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSV.	ESCALA: INDICADA	Nº DA PRANCHA: 02/04
Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA CREA: 28.899 - DPE	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE	Assinatura: 	
Assinatura: 	Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE CNPJ: 11.048.806/0001-90		

Resp. Técnico

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

3/ ESCALA



- ① Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia;
- ③ Sub-base;
- ④ Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- ⑤ Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.

PLANTA BAIXA

Escala 1/400

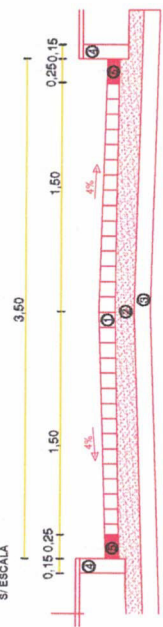


PLANTA BAIXA

Escala 1/400

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

3/ ESCALA



- ① Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia;
- ③ Sub-base;
- ④ Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- ⑤ Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.



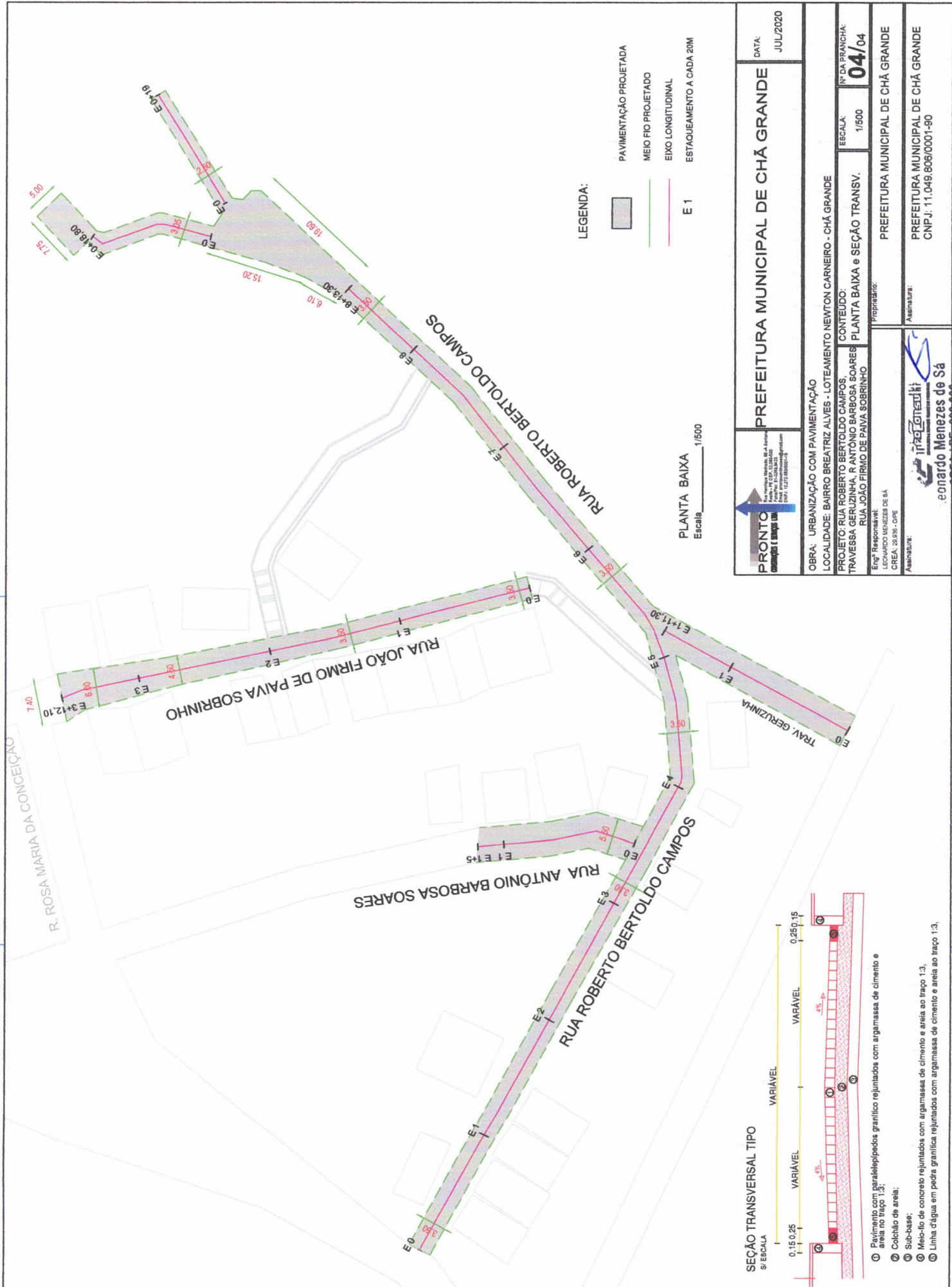
PLANTA BAIXA

Escala 1/400

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- E 1

<p>PRONTO Engenharia e Projetos Ltda. R. João Manoel da Silva, 111 - Centro - Cha Grande - PE CNPJ: 11.049.806/0001-80</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</p>		<p>DATA: JUL/2020</p>
	<p>OBRA: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO LOCALIDADE: BAIRRO BEATRIZ ALVES - LOTEAMENTO NEWTON CARNEIRO - CHÁ GRANDE</p>		<p>ESCALA: INDICADA</p>
<p>PROJETO: R. MARIA DO SOCORRO A, PEREIRA R. JOÃO MANOEL DA SILVA R. JOSÉ ANDRÉ DA SILVA</p>		<p>ESCALA: INDICADA</p>	<p>Nº DA PRANCHA: 03/04</p>
<p>Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA CREA: 26.938 - DPE</p>		<p>Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</p>	
<p>Assinatura: </p>		<p>Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE</p>	
<p>Engº Técnico: </p>		<p>CNPJ: 11.049.806/0001-80</p>	
<p>CREA / PE: 029.936</p>		<p>PRONTO Engenharia e Projetos Ltda.</p>	

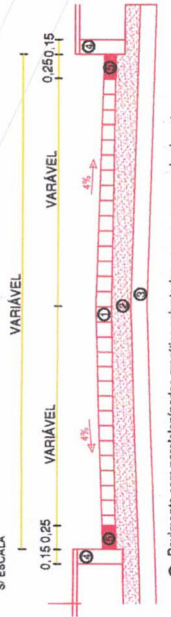


LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- E 1

PLANTA BAIXA
Escala 1/500

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO
S/ ESCALA



- 1 Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 2 Colchão de areia;
- 3 Sub-base;
- 4 Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- 5 Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;

PRONTO
concepção e projeto em

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
DATA: JUL/2020

OBRA: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO LOCALIDADE: BAIRRO BREATRIZ ALVES - LOTEAMENTO NEWTON CARNEIRO - CHÁ GRANDE

PROJETO: RUA ROBERTO BERTOLDO CAMPOS, TRAVESSA GERUZINHA, R ANTÔNIO BARBOSA SOARES RUA JOÃO FIRMO DE PAIVA SOBRINHO

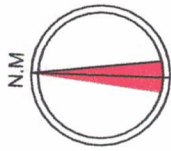
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA e SEÇÃO TRANSV. ESCALA: 1/500 Nº DA PRANCHA: 04/04

Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ CREA: 26.936 - DPE

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

Assinatura: *Leonardo Menezes de Sá* Assinatura: *Leonardo Menezes de Sá*

eduardo Menezes de Sá
CREAT/PE: 029-936
Respo. Técnico



Norte Magnético

BAIRRO AUGUSTO DAVID

RUA ANÍSIO MARTINS MAGALHÃES

LOCALIZAÇÃO - BAIRRO AUGUSTO DAVID

Escala: 1/1000

LEGENDA:



PAVIMENTAÇÃO PROJETADA



EQUIPAMENTO PÚBLICO

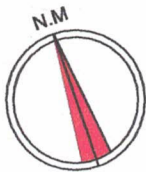


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

DATA: JUL/2020

OBRA: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO		LOCALIZAÇÃO	
LOCALIDADE: BAIRRO AUGUSTO DAVID - CHÁ GRANDE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
PROJETO:	RUA ANÍSIO MARTINS GUIMARÃES	ESCALA:	INDICADA
Engº Responsável:	LEONARDO MENEZES DE SA	Nº DA PRANCHA: 01/05	
CREA: 28.835 - DPE		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
Assinatura:		CNPJ: 11.049.806/0001-90	
Leonardo Menezes de Sá		CREA/PE: 025-396	
Desen. Técnico			





Norte Magnético

RUA BEATRIZ SEVERINA DA CONCEIÇÃO

RUA MANUEL BEZERRA DE LIMA

RUA MARIA ALESSANDRA DOS SANTOS

RUA ARRÃO JOAQUIM ESTEVAO

RUA JOSÉ ALESSANDRO DOS SANTOS

RUA MANOEL FILIPE DOS SANTOS

RUA MARIETA CORINA DOS SANTOS

RUA ELIAS MARIANO DOS SANTOS

ÁREA VERDE 02

ÁREA VERDE 01

RUA CORINA BEVER DOS ANJOS

RUA ARRÃO JOAQUIM ESTEVAO

BR 232

PE 71

CHÁ - GRANDE (3,5km)

CANAL

VILA SANTA LUZIA

PE-71

LOCALIZAÇÃO - VILA SANTA LUZIA
Escala 1/1000

LEGENDA:



PAVIMENTAÇÃO PROJETADA



EQUIPAMENTO PÚBLICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

DATA: JUL/2020

OBRA: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO
LOCALIDADE: VILA SANTA LUZIA - CHÁ GRANDE

PROJETO: VILA SANTA LUZIA
CONTEÚDO: LOCALIZAÇÃO
ESCALA: 1:1000
Nº DA PRANCHA: 02/05

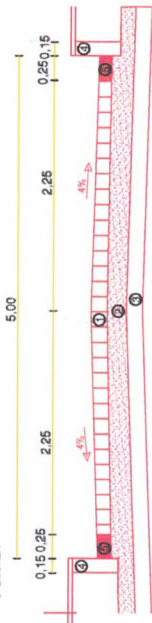
Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SÁ
CREA: 28.908 - DPE
Assinatura:

Assinatura:
Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
CNPJ: 11.049.806/0001-90

Leonardo Menezes de Sá
CREA: PE-029-936
Respo. Técnico

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

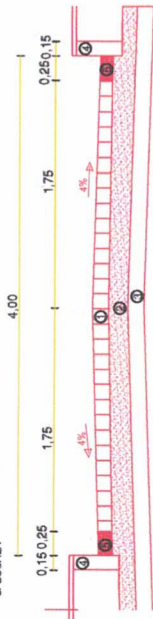
S/ ESCALA



- ① Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia;
- ③ Sub-base;
- ④ Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- ⑤ Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

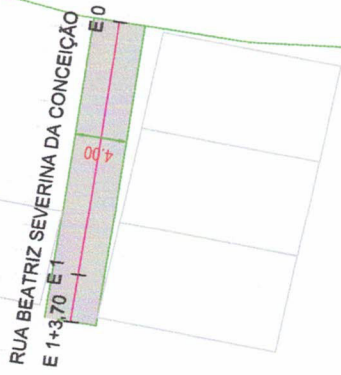
S/ ESCALA



- ① Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- ② Colchão de areia;
- ③ Sub-base;
- ④ Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- ⑤ Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.



PLANTA BAIXA
Escala: 1/400



PLANTA BAIXA
Escala: 1/400


LEGENDA:

- ▬ PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- - - MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- E 1 ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



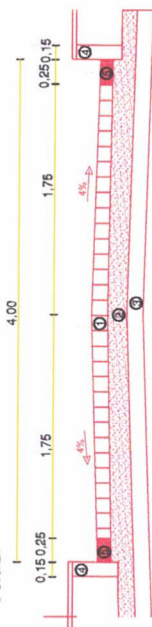
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

DATA: JUL/2020

OBRA: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO LOCALIDADE: BAIRRO AUGUSTO DAVID e VILA SANTA LUZIA - CHÁ GRANDE	
PROJETO: RUA ANÍSIO MARTINS GUIMARÃES RUA BEATRIZ SEVERINA DA CONCEIÇÃO	CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSV.
Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA CREA: 2.939 - DPE	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE
Assinatura:  Leonardo Menezes de Sá CREA: 2.939 - DPE Resp. Técnico	Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE CNPJ: 11.049.806/0001-90

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

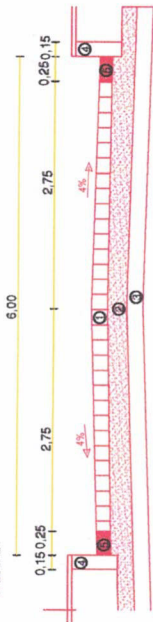
S/ ESCALA



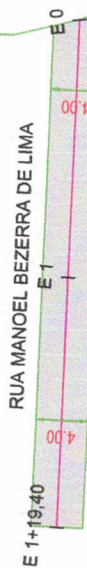
- 1 Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 2 Colchão de areia;
- 3 Sub-base;
- 4 Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- 5 Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

S/ ESCALA



- 1 Pavimento com paralelepípedos granítico rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 2 Colchão de areia;
- 3 Sub-base;
- 4 Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- 5 Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.



PLANTA BAIXA
Escala 1/400



PLANTA BAIXA
Escala 1/400

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- E 1
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE

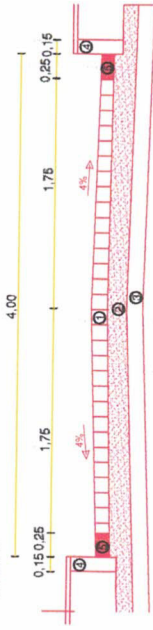
DATA: JUL/2020

OBRA: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO LOCALIDADE: VILA SANTA LUZIA - CHÁ GRANDE		ESCALA: INDICADA	Nº DA BRANCHA: 04/05
PROJETO: RUA MANOEL BEZERRA DE LIMA RUA MANOEL FILIPE DOS SANTOS		CONTEÚDO: PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSV.	
Engº Responsável: LEONARDO MENEZES DE SA CREA: 28.938 - DPE		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
Assinatura: 		Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
Assinatura: Leonardo Menezes de Sá CREA / PE: 079.936		Assinatura: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE CNPJ: 11.049.806/0001-90	

Resp. Técnico

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

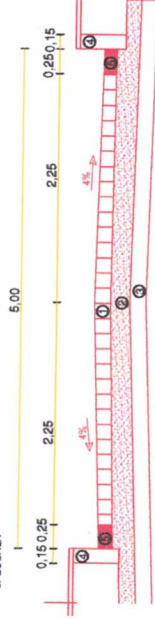
5/ ESCALA



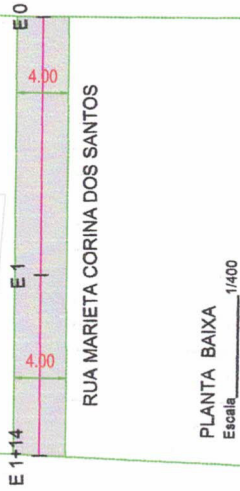
- 1 Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 2 Colchão de areia;
- 3 Sub-base;
- 4 Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- 5 Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.

SEÇÃO TRANSVERSAL TIPO

5/ ESCALA



- 1 Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 2 Colchão de areia;
- 3 Sub-base;
- 4 Meio-fio de concreto rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3;
- 5 Linha d'água em pedra granítica rejuntados com argamassa de cimento e areia ao traço 1:3.



RUA MARIETA CORINA DOS SANTOS

PLANTA BAIXA

Escala 1/400



RUA ELIAS MARIANO DOS SANTOS

PLANTA BAIXA

Escala 1/400

LEGENDA:

- PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
- MEIO FIO PROJETADO
- EIXO LONGITUDINAL
- ESTAQUEAMENTO A CADA 20M
- E 1

PRONTO
CONSTRUTORA E ENGENHARIA

Projeto: Rua Marieta Corina dos Santos
Rua Elias Mariano dos Santos
Cidade: Vila Santa Luzia - Chã Grande
CEP: 55000-000
PE: 02299336

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA: JUL/2020

OBRA: URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO
LOCALIDADE: VILA SANTA LUZIA - CHÃ GRANDE

PROJETO:
RUA MARIETA CORINA DOS SANTOS
RUA ELIAS MARIANO DOS SANTOS

ESCALA: INDICADA
Nº DA PRANCHA: 05/05

CONTEÚDO:
PLANTA BAIXA E SEÇÃO TRANSV.
Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Engº Responsável:
LEONARDO MENEZES DE SA
CREA: 26.855 - DPE

Assinatura:

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
CNPJ: 11.049.808/0001-90

irãg
Instituto de Engenharia e Arquitetura

Leandro Menezes de Sa
CREA / PE: 029.936



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ nº _____

(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____

(Endereço Completo)

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO IX

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no item 4.1.1.8 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2020, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços Nº 002/2020 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços Nº 002/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº. da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Cidade - UF, de de 2020.

Diretor ou Representante Legal – RG nº



ANEXO XI

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2020

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2020.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)



ANEXO XII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2020

MINUTA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR 202039130004, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, E DO OUTRO LADO A EMPRESA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

Pelo presente instrumento público de contrato administrativo de prestação de serviços e na melhor forma do direito, como CONTRATANTE o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.049.806/0001-90, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro - Chã Grande-PE, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 - Augusto David - Chã Grande - PE, e como CONTRATADA a Empresa _____, com sede, nº - Bairro - Cidade - UF, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada pelo (a) Sr (a), Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, inscrito (a) no RG sob nº e no CPF nº, residente e domiciliado a, nº - Bairro - Cidade - UF, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja elaboração foi autorizada pelo Processo Licitatório nº 008/2020, regido pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, alterada pelas Leis nº 8.883/94, de 08.06.94 e nº 9.648/98, de 27.05.98, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente Contrato tem como objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para Execução dos Serviços de Pavimentação em paralelepípedos em diversas ruas do Município de Chã Grande, através da Emenda Parlamentar 202039130004**, discriminados e quantificados de acordo com as especificações contidas na Proposta do Contratado e de acordo com o exigido nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII do Edital.

1.2 Fundamenta-se o presente instrumento no Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 002/2020, Processo Licitatório Nº 008/2020 e nas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e Lei nº 9.648/98, independentemente de suas transcrições.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor Global do presente Contrato é de R\$ _____ (**Por Extenso**), de acordo com os Anexos III e V, do Edital da Tomada de Preços Nº 002/2020, que deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, até o dia 10 (dez) do mês seguinte à expedição.

2.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:

- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;
- Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

2.3 Para os pagamentos das medições subseqüentes a primeira serão exigidas cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:



- Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;
- Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

2.4 Os pagamentos ficarão adstritos a execução do Cronograma Físico-Financeiro – ANEXO V, do Edital.

2.5 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25%(vinte e cinco por cento), serão formalizados através de Termo Aditivo.

2.6 O ISS será recolhido mediante descontos diretos na fatura mensal.

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Os preços serão reajustados anualmente, a contar do 13º mês, após o mês da data de recebimento da proposta.

Parágrafo Primeiro - O reajustamento obedecerá à fórmula abaixo:

$$Pr = \frac{Io}{PoxIr},$$

onde:

Pr = Preço reajustado.

Po = Preço inicial.

Ir = Índice econômico correspondente ao 13º mês, após o mês de recebimento da proposta. Para novos reajustamentos, aplicar-se-á o índice correspondente ao 13º mês, após o mês do último reajustamento concedido.

Io = Índice econômico correspondente ao mês da proposta.

Parágrafo Segundo - O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35-Edificações.

Parágrafo Terceiro - Para todos os efeitos decorrentes desta licitação, considerar-se-á o índice da coluna 35-Edificações como referido ao último dia do respectivo mês.

Parágrafo Quarto - O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso, conforme o cronograma físico - financeiro apresentado, imputável à **CONTRATADA**.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos necessários à execução deste Contrato serão oriundos da seguinte dotação: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura – Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.50 – Obras de Pavimentação de Vias e Acessos - Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do presente Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da data de Expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

VI - CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS DE EXECUÇÃO DA OBRA

6.1 A Empresa vencedora do Processo Licitatório se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução da Obra pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega da mesma.



VII - CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO

7.1 A CONTRATADA entregará ao Município de Chã Grande, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura deste Contrato, comprovante de garantia no valor de R\$ (.....), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste ajuste, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto;

7.2 A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no *art. 56, Parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93* e alterações;

7.3 Na hipótese da garantia ser prestada em dinheiro, deverá ser recolhida por depósito bancário, mediante guia de recolhimento.

7.4 Na hipótese da garantia ser prestada nas modalidades títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro-garantia, a validade das mesmas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de assinatura do contrato, devendo a mesma ser restituída conforme legislação em vigor, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1 Ainda, na hipótese da garantia ser prestada na modalidade título da Dívida Pública, esta deve ter sido emitida sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (*Lei nº 11.079 de 2004*).

7.5 A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o Município de Chã Grande autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenização a terceiros ou pagamentos de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.6 Havendo garantia, ou seu saldo, ao final do Contrato, será liberada ou restituída após a execução deste ajuste, mediante solicitação da CONTRATADA, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas neste Contrato, de acordo com o Projeto Básico e demais anexos integrantes deste ajuste.

VIII - CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O PRESENTE CONTRATO

8.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) O Edital da Tomada de Preços nº 002/2020 e seus Anexos;
- b) A proposta comercial e planilha de orçamento de serviços da CONTRATADA;
- c) As especificações técnicas/Projeto Básico/Plantas;
- d) As Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

IX - CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

9.1 A Contratada fica obrigada a manter durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- 1) Prestar os serviços de acordo com as determinações do CONTRATANTE e normas previstas neste instrumento contratual e convocatório e todos os seus anexos;
- 2) Realizar todos os serviços objeto deste contrato, na forma estabelecida nas Especificações Técnicas/Projeto Básico – **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII** do **Edital da Tomada de Preços nº 002/2020**, inclusive comparecendo nas dependências da CONTRATANTE, se necessário e/ou solicitado pelo Município, para dar cumprimento aos serviços;



- 3) Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus funcionários e prepostos;
- 4) Manter todas as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, neste instrumento e demais documentos que fazem parte integrante deste contrato.
- 5) Responsabilizar-se tecnicamente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor, inclusive providenciando junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
- 6) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

XI - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da CONTRATANTE:

- 1) Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 2) Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 3) Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo à execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas em contrato.

XII - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

- 12.1.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, e das Especificações Técnicas/*Projeto Básico*;
- 12.1.2 Atrasos não justificados na execução dos serviços;
- 12.1.3 Paralisação da execução dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação ao Município de Chã Grande;
- 12.1.4 O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 12.1.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 12.1.6 A dissolução da sociedade;
- 12.1.7 Por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, o Município de Chã Grande poderá promover a rescisão unilateral do contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) dias**;
- 12.1.8 A rescisão unilateral dar-se-á sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês após o decurso do prazo determinado no subitem anterior.
- 12.1.9 O Município de Chã Grande, no caso de rescisão unilateral, com base nos *incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações, pagará a CONTRATADA na forma estabelecida no § 2º do art. 79 da referida Lei.
- 12.1.10 O pagamento de que trata o subitem anterior far-se-á no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.



12.1.11 Em havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será reduzido da importância a ser paga a CONTRATADA.

12.1.12 Qualquer que seja o fundamento da rescisão antecipada, responderá a Garantia da Fiel Execução do Contrato, pelas obrigações da contratada somente sendo liberada mediante comprovação de terem sido cumpridas todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias, mediante apresentação das guias pagas referentes ao período do contrato até o encerramento dos serviços, apresentando ainda, declaração formal que a partir da data da rescisão, todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados remanescentes serão de sua inteira responsabilidade.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

XIII - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, pela inexecução total ou parcial do contrato:

I - advertência;

II - multas:

a) - por descumprimento dos prazos de entrega previstos nesta Tomada de Preços, a Contratada estará sujeita à multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega;

b) - multa no valor de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência, que deverá ser recolhida em qualquer agência bancária integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município de Chã Grande, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante;

c) - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chã Grande, pelo um prazo de 02(dois) anos.

d) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.2 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

XIV – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO E DO PRAZO DOS SERVIÇOS

14.1 Os Serviços deverão ser executados no prazo de 06 (seis) meses, de acordo com as Especificações contidas nos Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII da Tomada de Preços nº 002/2020, após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço.

XV – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93, com as modificações da Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e os Princípios Gerais do Direito, nos casos omissos ao presente Contrato.



§ 1º - É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, o Foro da Comarca de Chã Grande, Estado de Pernambuco, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

§ 2º - Para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e Contratado, foi lavrado o presente Contrato em 03 (três) vias em iguais teor e forma, uma das quais se destina à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes e 02 (duas) testemunhas, para que produza os Jurídicos e legais efeitos.

Chã Grande-PE, ____ de _____ de 2020.

Diogo Alexandre Gomes Neto CPF/MF Nº 866.582.714-53 Prefeito CONTRATANTE	_____ CONTRATADA
---	----------------------------

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: